SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2189

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito:

Processo nº: 2023.1114.001
Modalidade: Pregão Presencial n.º: 002/2023 - SRP
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de Sistema Gestor de Plataforma de Trilhas e Conteúdos das Tecnologias Híbridas Educacionais para a Secretaria Municipal de Educação.
Data de realização: 20 de dezembro de 2023, às 09h00min (horário local).
Local: Rua Sampaio Marquês, n.º 25, Edifício Empresarial Delman, Sala 110, Pajuçara, Maceió/AL.
Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico:
cozamcpl@gmail.com

Maceió/AL, 05 de dezembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:68F8DDF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 073, de 19 de junho de 2023, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 08/2023 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: Aberto
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2023 ÀS 08:00h
DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2023 às 08:00h
LOCAL: Sistema eletrônico – site www.licitanet.com.br
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacaopmab@gmail.com

Água Branca/AL, 05 de dezembro de 2023.

GABRIEL SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:48608F37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo

de referência (TR) e recebimento das propostas será de 07 (sete) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 05 de dezembro de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C6AD7B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023
CONTRATO DE PATROCÍNIO
Fundamento Legal: Lei Municipal 701 de 14 de Dezembro de 2020;
Patrocinador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Patrocinada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE - ADA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.884/0001-04;
Objeto: **PATROCÍNIO PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE – ADA, PARA A REALIZAÇÃO DO "CAMPEONATO ANADIENSE DE FUTEBOL – MASCULINO ADULTO.**
Valor Global: **R$ 31.960,10 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais e dez centavos);**
Vigência: **06 (seis) meses;**
Celebração: 27/10/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Humberto Jorge Vieira Barbosa Silva.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:B368590B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.949/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.231/2018 – SMGP:

R E S O L V E:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º4972-7, CPF. 587.926.604-44 e RG. 801.387 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de dezembro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:B34910DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 550 / 2023

PORTARIA GP N. º 550 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que consta do Memo. DFP – 14/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 234 de 08 de março de 2023 que nomeou "sub judice", **MARCELA DA SILVA BARBOSA,** CPF n° 082.885.414-96, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZU),** com jornada semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0704855-48.2015.8.02.0058/01. Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Arapiraca, 06 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5306B66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 878 / 2023

PORTARIA GP N. º 878 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que consta do Memo. DFP – 15/2023;

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a portaria nº 522 de 01 de junho de 2023 que nomeou "sub judice", **JESSICA GOMES VIANA,** CPF n° 051.416.044-62, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com jornada semanal de 30 (trinta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0706628-94.2016.8.02.0058. Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 13 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:00490081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.177 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.177 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 780/2023-PGM e Proc. E-cidade nº 26273/2023, atendendo aos Autos nº 0706982-22.2016.8.02.0058/01, Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear "sub judice", **VALQUIRIA BATISTA DE OLIVEIRA,** CPF n° 032.023.604-85, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **RECREADOR INFANTIL (ZONA 02),** com jornada semanal de 30 (trinta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0706982-22.2016.8.02.0058/01. Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D976E90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27097/2023, que tem por objeto a Aquisição de medicamento em favor de paciente diagnosticado com deficiência cognitiva e epilepsia refratária A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 10 de dezembro de 2023.

Arapiraca, 05 de dezembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:EB5AA56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 768 / 2023

PORTARIA GP N.º 768 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 444/2023-PGM e Proc. E-cidade nº 15942/2023, atendendo aos Autos nº 0705151-70.2015.8.02.0058, Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear "sub judice", **MÔNICA MARIA DA SILVA,** CPF n° 816.152.304-59, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ZR,** com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, do Quadro de Cargos Permanentes Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0705151-70.2015.8.02.0058. Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Arapiraca, 07 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DD8ED24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.204 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.204 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 795/2023 – PGM e Processo E-cidade nº 27033/2023, atendendo aos Autos nº 0711409-18.2023.8.02.0058, Ação: Cumprimento Provisório de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear "sub judice", **MARIA GILBERLÂNDIA FERREIRA FERRO,** CPF n° 097.136.344-70, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **RECREADOR INFANTIL (ZU),** com jornada semanal de 30 (trinta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0711409-18.2023.8.02.0058. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:77DB8433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 15231/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A EMPRESA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE ARAPIRACA - CDL, CNPJ Nº 12.489.837/0001-25.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO, CONSULTA E EXCLUSÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO 04.40.04.123.0020.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**.**

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 111.735,36 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS – CPF Nº 049.043.50-13, INTERVENIENTE– ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE BENTO, CPF N° 494.989.754-34, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:6966FC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15231/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15231/2023
Termo de Apostilamento ao Contrato n° **15231/2023**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ n° 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50 e a empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE ARAPIRACA - CDL, CNPJ Nº 12.489.837/0001-25, cujo objeto consiste na Contratação por inexigibilidade de pessoa jurídica para prestação de serviços de inclusão, consulta e exclusão dos contribuintes inadimplentes

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na Cláusula Segunda – Da Especificação dos Serviços e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, na Cláusula Quarta – Segunda – Da Especificação dos Serviços, **onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
1	Serviços de inclusão, consulta e exclusão de devedores de dívidas tributárias do município de Arapiraca.	3.527	R$ 2,64	R$ 9.313,00	R$ 111.756,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
1	Serviços de inclusão, consulta e exclusão de devedores de dívidas tributárias do município de Arapiraca.	3.527	R$ 2,64	R$ 9.311,28	R$ 111.735,36

E na Cláusula Quarta, onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATADA se a obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor global de R$ 111.756,00,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 9.313,00 (nove mil, trezentos e treze reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATADA se a obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor global de R$ 111.735,36 (cento e onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais de R$ 9.311,28 (nove mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Arapiraca, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:5A973531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 522 / 2023

PORTARIA GP N.º 522 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do

Ofício nº 306/2023-PGM e Proc. E-cidade nº 11854/2023, atendendo aos Autos nº 0706628-94.2016.8.02.0058, Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear "sub judice", **JESSICA GOMES VIANA,** CPF n° 051.416.044-62, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com jornada semanal de 30 (trinta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0706628-94.2016.8.02.0058. Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 1º de junho de 2023.

Arapiraca, 1º de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:61EC84E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 896 / 2023

PORTARIA GP N.º 896 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 454/2023-PGM e Proc. E-cidade nº 16887/2023, atendendo aos Autos nº 0705099-06.2017.8.02.0058, Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear "sub judice", **IOLANDA SILVA DE LIMA,** CPF n° 087.568.104-23, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **RECREADOR INFANTIL ZU,** com jornada semanal de 30 (trinta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 10 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0705099-06.2017.8.02.0058. Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EC899F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.180 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.180 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 43/2023 – PGM e Processo E-cidade nº 26952/2023, atendendo aos Autos nº 0707614-14.2017.8.02.0058, Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear "sub judice", **ARTHUR MANOEL LEITE COSTA,** CPF n° 054.877.804-39, para exercer em caráter efetivo o Cargo de **FARMACÊUTICO,** com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 03 de novembro de 2013, atendendo aos Autos nº 0707614-14.2017.8.02.0058. Ação: Procedimento Comum Cível, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Arapiraca-AL.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6131E440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 018 / 2023

PORTARIA SMGP N.º 018 / 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº 31938/2023, Ofício nº 06998 – SMS/SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a

ausência injustificada ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos imputada a servidora: **JESSYCA LARISSA NUNES SILVA,** portadora de matrícula nº 10739-7 e CPF: 102.772.664-08, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Ofício nº 06998/2023 – SMGP, Processo E-cidade 31938/2023 - SRH/SMGP, cópias anexas;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar composta por: **ELENICE DOS ANJOS MACHADO,** portadora de matrícula nº 10903-5 e CPF: 039.181.374-90; **ELVISSON BARBOSA AMORIM,** portador de matrícula nº 10736-4 e CPF: 101.202.494-64; **RONY PETERSON SILVA SANTOS,** portador de matrícula nº 11148-1 e CPF: 053.033.294-96. Para sob a Presidência do(a) primeiro(a), dar cumprimento ao item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 05 de dezembro de 2023;

Arapiraca, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CD622024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.267 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.267 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n. º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 28.835/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria nº 1.605/2021, e prorrogada através da portaria nº 1.463/2022 a servidora efetiva, **VALDENICE PEREIRA SILVA,** portadora de matrícula nº 10795-4 e CPF nº. 103.247.734-20, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir de 24 de novembro de 2023.

Arapiraca, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:838C5099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.299 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.299 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.955/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **GREYCE MARIA DE CASTRO LIMA,** portadora de CPF nº 740.426.964-49 e RG: 1103045 – SSP/AL, cônjuge de **RICARDO MANOEL CORREIA LIMA,** ex-servidor, desta municipalidade, Engenheiro Civil, portador de matrícula nº 10751-9, CPF: 986.249.544-87 e RG: 1234755 SSP/AL, falecido em 04 de julho de 2023, conforme estabelece o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará em 16 de novembro de 2023, e retroagirá seus efeitos a 04 de julho de 2023, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento da mesma, em conformidade com o Parecer nº 443/2023 – PGM, inclusos nos autos do Processo.

Arapiraca, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86F690A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.332 / 2023

PORTARIA GP N. º 1.332 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.629/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **ANA MARIA DOS SANTOS FELIX PEREIRA,** portadora de CPF nº 843.128.404-82 e RG: 1382300 – SSP/AL, cônjuge de **ELENILDO SANTOS PEREIRA,**

ex-servidor, desta municipalidade, Gari, portador de matrícula nº 8330-5, CPF: 533.691.064-34 e RG: 789725 SSP/AL, falecido em 29 de junho de 2023, conforme estabelece o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará em 27 de novembro de 2023, e retroagirá seus efeitos a 29 de junho de 2023, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento da mesma, em conformidade com o Parecer nº 442/2023 – PGM, inclusos nos autos do Processo.

Arapiraca, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0E07DFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.316 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.316 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 96, inciso I, §§ 1º 2º, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, consolidado com a Lei nº 2.008/98 e conforme Processo nº 15.445/2023; Convênio de Cessão de Servidores nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL e Memorando: nº 241/2023 – Gabinete da Secretária / SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Cessão da Servidora **JULIANA BROAD RIZZO DE OMENA GUIMARÃES,** portadora de matrícula nº 10226-1 e CPF: 031.748.144-22, servidora efetiva, Dentista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo deste Município, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Maceió, em consonância com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 2º O **CEDENTE** se obriga a arcar com a remuneração, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará o demonstrativo dos valores a serem restituídos pelo **CESSIONÁRIO,** cabendo, também, a este realizar o mesmo procedimento para ressarcimento. O **CESSIONÁRIO** deverá reembolsar as despesas realizadas pelo cedente, quando o(a) servidor(a) optar pela remuneração do cargo efetivo em conformidade com o Convênio nº 032/2022 – Prefeitura Municipal de Maceió – AL;

Art. 3º O prazo da cessão é de 01(um), ano, prorrogável por igual e sucessível período, ou ulterior deliberação;

Art. 4º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E6E36A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.224 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.224 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 6.538/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA XENIA QUITÉRIA DA SILVA,** matrícula n.º 4997-2, CPF: 488.219.774-04 e RG: 722392 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível I (Licenciatura Plena) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 3º, da EC 47/2005, c/c Art. 30, inciso I e II da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 24 de outubro de 2023.

Arapiraca, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DD85FDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.307 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.307 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18.997/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 5757-6, CPF: 723.293.434-34 e RG: 1052650 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º , c/c o Art. 40, III, a, §5º ambos da EC 41/2003 e ainda c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D3BEB4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.265 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.265 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.815/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,** matrícula n.º 5527-1, CPF: 624.172.234-49 e RG: 946726 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 10 de novembro de 2023.

Arapiraca, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3831CFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.309 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.309 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 21.080/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA DE FÁTIMA LIRA BRITO,** matrícula n.º 5891-2, CPF: 606.123.714-68 e RG: 829366 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz B – 20, Classe I, Nível II (Especialização), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 6º, da EC/41/2003, c/c o Art. 30, inciso I, II e § 5º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE646269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.308 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.308 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 20.178/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA,** matrícula n.º 5619-7, CPF: 647.511.204-68 e RG: 524828 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º, c/c o Art. 40, III, a, §5º ambos da EC 41/2003 e ainda c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42D7A6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.226 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.226 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 10.120/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **LUIS PEREIRA MENDES,** matrícula n.º 4799-6, CPF: 061.339.594-87 e RG: 169899 SSP/AL, ocupante do Cargo de Dentista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, c/c o Art. 6° da EC 41/2003 e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 24 de outubro de 2023.

Arapiraca, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6421409E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.302 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.302 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 10.834/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **JOSENICE FERRO DIAS,** matrícula n.º 5549-2, CPF: 814.282.944-49 e RG: 1127007 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3C86E1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.264 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.264 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 13.363/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** matrícula n.º 4499-7, CPF: 421.003.484-34 e RG: 518232 SSP/AL,

ocupante do Cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6° da EC 41/2003 c/c o Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 10 de novembro de 2023.

Arapiraca, 10 de novembro de 2023.
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A8B57E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.306 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.306 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18.557/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **JOELMA JOSEFA DOS SANTOS MALAQUIAS,** matrícula n.º 5743-6, CPF: 894.496.814-49 e RG: 1240159 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º, c/c o Art. 40, III, a, § 5º ambos da EC 41/2003 e ainda c/c o Art. 30, incisos I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F92463E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.304 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.304 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17.078/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **FRANCISCA FRASSINETE OLIVEIRA SENA,** matrícula n.º 5622-7, CPF: 283.117.284-53 e RG: 407368 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 40, III, a, §5º ambos da EC 41/2003 e ainda c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3A248D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.303 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.303 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.698/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **EDJA SILVA OLIVEIRA VIANA,** matrícula n.º 5561-1, CPF: 787.794.134-04 e RG: 1085783

SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de novembro de 2023.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:893FAB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.225 / 2023

PORTARIA GP N.º 1.225 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 25.534/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **BENEDITO LOURENÇO DA SILVA,** matrícula n.º 3472-0, CPF: 140.190.194-87 e RG: 281861 SSP/AL, ocupante do Cargo de Dentista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, c/c o Art. 6° da EC 41/2003 e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 24 de outubro de 2023.

Arapiraca, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6EBF51B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fora da farmácia básica, mandados judiciais, farmácia hospitalar e injetáveis, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Data: 19/12/2023 às 12h00min. (horário de Brasília).
O pregão será realizado através do sistema BNC.
O edital encontra-se disponível no site:http://www.bnc.org.br
Informações pelo e-mailcplatalaia01@gmail.com

SABINE CARNIEL GUILHERME
Pregoeira

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B75C640A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACÃO
Pregão Eletrônico nº 34/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente ao Saldo remanescente das Emendas/Propostas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde do Município de Atalaia/AL.
Data: 19/12/2023 às 10h00min. (horário de Brasília).
O pregão será realizado através do sistema BNC.
O edital encontra-se disponível no site:http://www.bnc.org.br
Informações pelo e-mailcplatalaia01@gmail.com
Sabine Carniel Guilherme
Pregoeira

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C16DE896

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACÃO
Pregão Eletrônico nº 36/2023
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no Projeto "Atalaia, Cidade da Gente: Estudos Regionais, História e Geografia – Ensino Fundamental", para atender as necessidades Município de Atalaia/AL.
Data: 18/12/2023 às 10h00min. (horário de Brasília).
O pregão será realizado através do sistema BNC.
O edital encontra-se disponível no site:http://www.bnc.org.br
Informações pelo e-mailcplatalaia01@gmail.com

SABINE CARNIEL GUILHERME
Pregoeira

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B1B6421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 - DEMAIS ÁREAS - APOIO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 -(LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – APOIO FINANCEIRO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Atalaia/AL.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Atalaia/AL.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido entre as categorias de apoio financeiro descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nos termos da Lei Municipal º 1.227, de 29 de novembro de 2023:
Poder: 02 - Poder Executivo.
Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Atalaia.
Secretaria: 0018 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Unidade: 18000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Funcional: 13 - Cultura.
Subfunção: 392 - Difusão Cultural.
Programa: 0003 - Resgate e Preservação da Cultura.
Projeto/Atividade: 2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA.
Fontes de Recursos: 1.715.000 - Audiovisual e 1.716.000 – Cultura.
Valor do Crédito: R$ 441.885,11
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, desde que:
I- Pessos física residente no Município de Atalaia/AL há pelo menos 2 (dois) anos; ou
II- Pessoa jurídica localizada no Estado de Alagoas, com CNPJ existente há pelo menos 2 (dois) anos, e desde que o desenvolvimento da ação artística e cultural, para fins da LPG, seja relevante para o contexto cultural e artístico do Município de Atalaia/AL.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, **nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos**; e
III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1**.
4.3 Proponente que esteja em situação de **pendência, inadimplência**, **falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios** celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas de gênero e étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;
c) no mínimo 10% para mulheres;
d) no mínimo 10% para pesssoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e deficientes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, mulheres e deficientes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 **Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.**

5.5 **No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação**.
5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de gênero, deficiência ou étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os entre os dias 06 a 14 de dezembro de 2023 (até 12h).

COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3.1 e/ou 7.3.2 na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000, no horário das 08h às 14h, observado o limite de horário da data 14/12/2023 descrito no item 6.1.
7.2 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:
DESTINATÁRIO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000.

REMETENTE
Nome do Projeto
Nome do Agente Cultural
Endereço Completo do Agente Cultural

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.3.1 PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
m) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
o) Declaração étnico-racial... (se for o caso).
PESSOA FÍSICA

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Cópia da cédula de Identidade civil;
d) Cópia do CPF;
e) Comprovante de endereço residencial, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
g) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
h) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
i) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
m) Declaração étnico racial (se for o caso);
n) Declaração de representação (se for o caso).
7.4 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas e também poderão ser realizadas através do e-mail secultatalaia2021@gmail.com.

7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de

haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, estipulado pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7; e

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.
12.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
tenham interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.4 O parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à dois pareceristas.
12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br), dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
a) Finalizada a fase de habilitação e de mérito cultural, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução

Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
b) O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
c) O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
d) Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e homologação do resultado, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, até 31 de dezembro de 2023.
e) A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
a) Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como do Município de Atalaia e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
b) O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
c) O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
a) Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
b) O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO CRONOGRAMA

17.1 ATIVIDADES: DATAS

Publicação do edital: 06/12/2023
Período de Inscrição: 06/12/2023 a 14/12/2023 (até às 12h)
Análise de documentos - Habilitação: 15/12/2023 a 17/12/2023
Análise dos pareceristas - Seleção e relação dos habilitados e selecionados: 15/12/2023 a 17/12/2023
Publicação do resultado das etapas de habilitação e seleção: 18/12/2023
Prazo de recurso: 20/12/2023 a 22/12/2023 (até às 12h)
Análise dos recursos pelos pareceristas: 23/12/2023 e 24/12/2023
Publicação do resultado final: 26/12/2023 (site do Munícipio e envio para AMA)
Assinatura do Termo de Execução: 27/12/2023
Pagamento: 28/12/2023
Realização da contrapartida cultural/social: até 30/06/2024
Entrega do Relatório de Execução da contrapartida cultural/social a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, sob pena de inadimplência e sancões legais: até 31/07/2024

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site institucional do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.atalaia.al.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultatalaia2021@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Turismo e Eventos – Shirley Alves Nogueira.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII - Formulário de recurso.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atalaia/AL.

Atalaia/AL, 04 de dezembro de 2023.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:3383D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 - PREMIAÇÃO

PRÊMIO PARA AGENTES CULTURAIS
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)

PREMIAÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Atalaia/AL.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de

2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - **PRÊMIO**" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Atalaia/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 77.395,48 (setenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, nos termos da Lei Municipal º 1.227, de 29 de novembro de 2023:

Poder: 02 - Poder Executivo.
Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Atalaia.
Secretaria: 0018 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Unidade: 18000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Funcional: 13 - Cultura.
Subfunção: 392 - Difusão Cultural.
Programa: 0003 - Resgate e Preservação da Cultura.
Projeto/Atividade: 2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO A CULTURA.
Fontes de Recursos: 1.715.000 - Audiovisual e 1.716.000 – Cultura.
Valor do Crédito: R$ 441.885,11

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, desde que:

I- Pessos física residente no Município de Atalaia/AL há pelo menos 2 (dois) anos; ou

II- Pessoa jurídica localizada no Estado de Alagoas, com CNPJ existente há pelo menos 2 (dois) anos, e desde que o desenvolvimento da ação artística e cultural, para fins da LPG, seja relevante para o contexto cultural e artístico do Município de Atalaia/AL.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, **nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente na etapa de elaboração do edital, diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;** e

III- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão **impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1**.

4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalaia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas de gênero e étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;
c) no mínimo 10% para mulheres;
d) no mínimo 10% para pesssoas com deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e deficientes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, mulheres e deficientes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 **Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.**

5.5 **No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação**.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de gênero, deficiência ou étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de mulheres, deficientes, pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO E DOCUMENTOS PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 06 a 14 de dezembro de 2023 (até às 12h).

COMO SE INSCREVER
O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3.1 e/ou 7.3.2 na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000, no horário das 08h às 14h.
O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

DESTINATÁRIO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL
Rua Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000
REMETENTE
Nome do Projeto
Nome do Agente Cultural
Endereço Completo do Agente Cultural
7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
m) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
o) Declaração de gênero ou étnico-racial (se for o caso).
PESSOA FÍSICA
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Cópia da cédula de Identidade civil;
d) Cópia do CPF;
e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
g) Cópia da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) Municipal;
h) Cópia da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) Estadual;
i) Cópia da Certidão Negativa (ou positiva com efeito negativa) da Receita Federal do Brasil;
j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
K) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
l) Declaração de gênero e/ou étnico racial (se for o caso);
m) Declaração de representação (se for o caso).
A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital poderão ainda ser realizadas através do e-mail secultatalaia2021@gmail.com.
As inscrições deste edital são gratuitas.
7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural;
Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Atalaia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Os pareceristasficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I- tiverem interesse direto na matéria;
II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.4 O parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretária de Cultura, Turismo e Eventos, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à dois pareceristas.

Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional do Município de Atalaia (www.atalaia.al.gov.br), dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

11. ASSINATURA DO RECIBO
11.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado seráconvocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DO CRONOGRAMA
12.1 ATIVIDADES: DATAS

Publicação do edital: 06/12/2023
Período de Inscrição: 06/12/2023 a 14/12/2023 (até às 12h)
Análise de documentos - Habilitação: 15/12/2023 a 17/12/2023
Análise dos pareceristas - Seleção: 15/12/2023 a 17/12/2023 (até 12h)
Publicação do resultado das etapas de habilitação e seleção: 18/12/2023 (site do Município e envio para AMA)

Prazo de recurso: 20/12/2023 a 22/12/2023 (até às 12h)
Análise dos recursos pelos pareceristas: 23/12/2023 e 24/12/2023
Publicação do resultado final: 26/12/2023 (site do Município e envio para AMA)
Assinatura do Termo de Execução: 27/12/2023
Pagamento: 28/12/2023
Realização da contrapartida cultural/social: até 30/06/2024
Entrega do Relatório de Execução da contrapartida cultural/social a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, sob pena de inadimplência e sancões legais: até 31/07/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.atalaia.al.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultatalaia2021@gmail.com.
13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura, Turismo e Eventos – Shirley Alves Nogueira.
13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V - Recibo de premiação;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo VII - Formulário de Recurso.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atalaia.

Atalaia/AL, 04 de dezembro de 2023.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:0EE820BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 04/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA E MEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CULTURAL

1. Este Edital tem o valor de até R$ 4.594,26 (quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Os (as) profissionais habilitados(as) e credenciados(as), a partir deste Edital (Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas Nº 04/2023), farão jus, quando convocados(as) para prestação de serviços e concluídos estes à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago o valor de R$ 1.531,42 (um mil e quinhetos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) para análise dos projetos de cada 01 (um) edital, sendo o total de 03 (três) editais, nos moldes do quadro exemplificativo abaixo:

Editais	Valor total (BRUTO) a ser pago
01/2023	R$ 1.531,42
02/2023	R$ 1.531,42
03/2023	R$ 1.531,42

2. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança do candidato pessoa física, e, no caso de candidatos Microempreendedor Individual (MEI), em conta corrente de qualquer banco, cujos dados tenham sido informados no momento da inscrição, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.
3. Será retido pela fonte o valor de tributos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
4. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos Pareceristas Credenciados que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com o Município de Atalaia/AL.

5. A contratação dos pareceristas credenciados, após a aceitação da convocação poderá se formalizar através de nota de empenho, nos termos do art. 95, caput, da lei nº 14.133/21.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 04/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA E MEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou MEI?
() Pessoa Física
() MEI

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Orgão expedidor/UF:
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:

Cidade:
Estado:

PARA MEI:
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
Órgão expedidor/UF

E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária () Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Amarela () Branca
() Indígena () Parda
() Preta

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física

() Intelectual () Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO (INDICAR ATÉ 04 (quatro) ÁREAS ENTRE AS DESCRITAS NO ITEM 1.1 DO EDITAL:

[] I – Audiovisual

[] II – Cultura popular

[] III – Cultura afro-brasileira

[] IV – Teatro

[] V – Dança
[] VI - Circo
[] VII – Livro, leitura e literatura
[] VIII – Artesanato
[] IX - Moda e Design
[] X – Música
[] XI – Artes visuais e Artes digitais
[] XII – Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus
[] XIII – Cultura nerd
[] XIV – Cultura LGBTQIAPN+
[] XV– Produção Cultural e Áreas Técnicas.

CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar o currículo, conforme previsto no Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 04/2023, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.
Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Atalaia/AL, 04 de dezembro de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A - Cópia do RG e CPF.
B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal.
C - Cópia do comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente.
D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência.
E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do proponente (caso não seja residente em Atalaia).
F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio do(a) proponente.
G- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União.
H- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (MEI)

A - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ (atualizado).
B - Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) atualizado.
C - Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica do proponente.
D – Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência.
E - Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.
F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente.
G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
H - Certidão de Regularidade do FGTS.
I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União.
J - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
K - Declaração que não emprega menor.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu , inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, RG nº xxxxxx, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como critério de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 04/2023, PUBLICADO PELO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX, RG nº XXXX, é residente e domiciliado(a) no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Local e data

Assinatura

ATENÇÃO: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de residência do(a) declarante.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU Gênero
ou deficiente
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou mulher...)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Atalaia/AL, de dezembro de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção e o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou juridicas, residentes ou não no estado de Alagoas, para compor o Banco de Pareceristas que poderão vir a atuar na prestação de serviços de avaliação técnica cultural a fim de atuar nos diversos editais da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos referentes à Lei Paulo Gustavo (LPG), em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/21, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, referentes às seguintes áreas culturais:
I- Audiovisual, incluindo: filmes, documentários e outros; cinema itinerante e de rua; formação e mostra cultura;
II - Demais áraes culturais, como: cultura, cultura popular, cultura afro-brasileira, dança, música, artesanato, teatro, literatura, oralidade, patrimônio, LGBTQIA+ etc.
DA JUSTIFICATIVA
Inicialmente, cumpre ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevê que o acesso à cultura constitui um direito fundamental, o qual implica em afirmar a necessidade de posicionamento do Estado para a efetivação a todos do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como, o fornecimento de meios e insumos necessários à produção, registro, gerenciamento e difusão de iniciativas culturais.
Somado a isso, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos conjectura um processo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, a qual será executada em conjunto com os entes do Poder Público e a sociedade civil, tendo como escopo promover o desenvolvimento social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais o fortalecimento da dimensão econômica da cultura em todos os segmentos da cadeia produtiva.
Outrossim, a supramencionada Secretaria tem por competência institucional a promoção e execução das políticas públicas de fomento a cultura e economia criativa, bem como as atividades ordinárias administrativas, tendo como atribuição basilar a missão de proteger e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades culturais e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do Município.
Para tanto, a presente contratação tem por objetivo prover a esta Secretaria de profissionais credenciados para compor banco de pareceristas pessoas físicas e/ou jurídicas visando a seleção de avaliadores/pareceristas que irão analisar projetos culturais, visando o fortalecimento do setor cultural no Município, utilizando-se dos valores previstos e referentes à Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A pretendida contratação prevista por este edital se dará por credenciamento com fulcro na Lei nº 14.133/21, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de credenciamento e prestação de serviço.
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O prestador de serviço deverá avaliar o quantitativo de projetos que a ele for destinado, conforme escolha do certame pelo avaliador no ato de sua inscrição, emitindo parecer técnico, escrito e individualizado.
Os pareceristas serão selecionados e credenciados para análise de projetos nas seguintes áreas da cultura: Audiovisual, Cultura popular: Cultura afro-brasileira, Teatro, Dança, Circo, Livro e literatura, Artesanato, Moda e Design, Música, Artes visuais e Artes digitais, Arquivos, patrimônio material, patrimônio imaterial e museus, Cultura nerd, Cultura LGBTQIAPN+ e Produção e técnica.
Os projetos serão analisados de forma presencial e/ou forma virtual. O candidato deverá possuir capacidade técnica e operacional para trabalhar remotamente.
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e fiscalização do contrato será pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.
A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:
E-mail: secultatalaia2021@gmail.com;
Notificação escrita e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da pessoa física e nem da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 120 da lei nº 14.133, de 2021.

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato de prestação dos serviços terá vigência de 12 meses, com termo inicial da data de sua assinatura ou da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7.DAS OBRIGAÇÕES

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de referência e em sua proposta;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Projeto Básico.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

Assegurar a Secretaria o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato, apoio e total coordenação dos serviços, bem como eficaz colaboração;

Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;

Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Porjeto Básico ou na minuta de contrato;

Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os candidatos para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais devem possuir, além dos requisitos previstos neste Edital, a seguinte qualificação:

domínio da legislação aplicada aos mecanismos de incentivo fiscal e outras parcerias que envolvam transferências voluntárias no âmbito da Administração Pública;

c) capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

d) conhecimento de gestão de cultura;

e) comprovada experiência na respectiva área cultural pretendida;

f) comprovada experiência em análise e avaliação de projetos culturais;

g) formação acadêmica de nível superior.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 O avaliador selecionado deverá emitir notas conforme quadro de critérios e pontuação descrito no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 04/2023, e, ainda, pareceres individuais para cada projeto, descritivos, observando os méritos culturais do projeto e sua relevância.

A avaliação e emissão de parecer dos projetos culturais designados aos avaliadores deverá ocorrer no prazo previsto no edital, a partir do recebimento do projeto.

Após a emissão de notas e pareceres, os avaliadores deverão enviar suas avaliações para o endereço de e-mail secultatalaia2021@gmail.com, devidamente datados e assinados.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Após realizada a avaliação técnica dos pareceres, estes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme descrito anteriormente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, até 31/12/2023, mediante apresentação da Nota Fiscal (emitida pelo CONTRATADO) e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2 Havendo na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Os pagamentos serão realizados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

11.4 Fica VEDADA a antecipação do pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.227/2023.

13. DO CONTRATO

13.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
A gestão do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
13.5 Compete ao Órgão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

DA CONTRATAÇÃO

14.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.
14.2 O profissional habilitado para a prestação de serviços, após a assinatura do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço, receberá as informações necessárias para prestação do serviço.
14.3 Os credenciados se comprometem a comunicar por escrito qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.
14.4 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.
14.5 Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Atalaia, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas pessoais com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
14.6 O eventual inadimplemento dos Credenciados atinentes aos encargos previstos no item anterior não transferem ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviços.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15.1 A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos será responsável pela fiscalização do contrato, a qual deverá atestar os procedimentos adotados no processo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
15.2 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo orgão.
A fiscalização da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
b) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
c) Fiscalizará a entrega da prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e) Solicitar à Secretaria a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E DA EXTINÇÃO
Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.
16.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, art. 124, da Lei n.14.133/21, no que couber.
16.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.
16.4 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações dispostas no:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento e de Prestação de Serviços, os credenciados sujeitar-seão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assim discriminadas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Termo de Credenciamento e Prestação de Serviços firmado;
c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal do Município de Atalaia por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.
17.3 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento e de Prestação de Serviço enseja sua extinção, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/2021, em especial:
I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
- Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- Não atendimento das determinações regulares e legais emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, da Lei 14.133/2021;

VII - Razões de interesse público devidamente justificadas;
VIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

18. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

18.1 A Contratante indicará um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 O Setor Técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
19.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Atalaia/AL, de dezembro de 2023.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO – EDITAL Nº 04/2023

Contratação de pessoa física ou MEI, credenciada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para prestação de serviços, que entre si celebram, na forma abaixo:

O Município de Atalaia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX. , neste ato, representada por Shirley Alves Nogueira, RG nº. XXXXXXXXX SSP/AL e do CPF nº. XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o/a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominado/a CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/21, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente termo tem como fundamentos legais e será executado, segundo:
Os termos do Edital do Credenciamento nº **04/2023**;
As disposições da Lei nº 14.133/21 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92 do mesmo diploma legal;
d) Lei Complementar nº 195/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram- se conhecidos e acatados pelas partes:
Termo de Referência;
Edital e anexos do Credenciamento nº 04/2023;

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de avaliação técnica cultural de projetos inscritos, a fim de atuar nos diversos editais da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, dentre eles os referentes à Lei Paulo Gustavo (LPG), referentes aos projetos do Edital nº xx/2023.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS, FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado deverá avaliar o quantitativo de projetos referentes ao edital de que tarta a cláusula anterior, emitindo parecer téc- nico, escrito e individualizado, de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os projetos serão analisados de forma presencial e/ou forma virtual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O avaliador selecionado deverá emitir notas conforme quadro de critérios e pontuação descrito no Edital vinculado, e, ainda, pareceres individuais para cada projeto, descritivos, observando os méritos culturais do projeto e sua relevância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A avaliação e emissão de parecer dos projetos culturais designados aos avaliadores deverá ocorrer no prazo definido no edital vinculado, a partir do recebimento do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a emissão de notas e pareceres, os avaliadores deverão enviar suas avaliações para o endereço de e-mail secultatalaia2021@gmail.com, devidamente datados e assinados.

PARÁGRAFO QUINTO – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo.

PARÁRAFO SEXTO - Após realizada a avaliação técnica dos pareceres, estes serão encaminhados à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, conforme descrito anteriormente, tendo o prestador de serviços o prazo definido no edital vinculado, contado do recebimento dos projetos para fazê-lo

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:
efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
observar para que, durante a vigência do presente termo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
aplicar as penalidades ao Contratado, quando houver descumprimento de cláusula prevista no presente termo;
consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem sendo vedada contratação de empresas que constem:
I.No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU;
II. No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
III. No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramen- tas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e em sua proposta;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinen te, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos**,** exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.
Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas no Projeto Básico.
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;
Assegurar o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato, apoio e total coordenação dos serviços, bem como eficaz colaboração;
Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;
Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços
Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
Responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA V – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fara jus à remuneração no valor de R$ 1.531,42 (um mil e quinhetos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) para análise dos projetos de 01 (um) edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Contratante, até 31/12/2023, mediante apresentação da Nota Fiscal (emitida pelo CONTRATADO) e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado com recursos próprios e/ou com recursos da Lei Paulo Gustavo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Primeiro caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica VEDADA a antecipação do pagamento.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VII – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste termo correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.227/2023:

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será pela Secretária de Cultura, Turismo e Eventos, a qual deverá atestar os procedimentos adotados no processo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
Fiscalizará a entrega da prestação de serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
Solicitar à Secretaria a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pa gamentos;
Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de- vidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credencia-mento e de Prestação de Serviços, os credenciados sujeitar- se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assim discrimina- das:
Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimen to de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Termo de Credenciamento e Prestação de Serviços firmado;
Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Munici-pal do Município de Atalaia por até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento e de Prestação de Serviço enseja sua extinção, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/2021, em especial:
- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, pro-jetos e prazos; III - Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
- Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- Não atendimento das determinações regulares e legais emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, da Lei 14.133/2021;
VII - Razões de interesse público devidamente justificadas;
VI - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguin- tes situações dispostas no:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade de- signada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguin-tes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, de serviços acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 124 da 14.133/21;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independen- temente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As referidas hipóteses de extinção, observarão as seguintes dis- posições:
- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da or- dem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado te- nha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimen-to das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimen-to do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção

III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 do presente instrumento, bem como na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encon-trar, por ato próprio da Administração;
II - utilização do material empregado na execução do contrato e necessários para a sua continuidade
- execução da garantia contratual para:
ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
pagamento das multas devidas à Administração Pública;

exigência da assunção da execuçãoe da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos cau-sados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, art. 124, da Lei n.14.133/21, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, à luz do que preceitua o § 1º do art. 89, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROCESSO ADMINISTRTIVO

O presente contrato vincula-se aos termos do edital nº **04/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo os usuários denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Atalaia, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, presente em duas vias de igual teor e forma.

Atalaia/AL, de dezembro de 2023.

Contratante
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos
Shirley Alves Nogueira

Contratada

xxxxxxxxxx

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:D7CC0791

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 69/2021

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e a empresa SAMUEL DO N. DA SILVA - EIRELI - inscrita no CNPJ nº. 15.730.117/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Rede de Iluminação Pública e extensão de rede de iluminação Pública, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 08/08/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Samuel do Nascimento Silva

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:F4AADDFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2023

PROCESSO: 0814.0010/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: M I LAGOA SANTOS-MADEIRA, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.362/0001-06.
OBJETO: O Objeto do presente Termo é a aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão Eletrônico 29/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
VIGÊNCIA: Este Termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e, Maria Ivonete Marques Santos, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2023

PROCESSO: 0814.0010/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CICERO MARQUES DA SILVA, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71.
OBJETO: O Objeto do presente Termo é a aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais,

conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão Eletrônico 29/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
VIGÊNCIA: Este Termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e, Cicero Marques da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2023

PROCESSO: 0814.0010/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CICERO MARQUES DA SILVA, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71.
OBJETO: O Objeto do presente Termo é a aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão Eletrônico 29/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DATA DA ASSINATURA:21/08 /2023.
VIGÊNCIA: Este Termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e, Cicero Marques da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2023

PROCESSO: 0814.0010/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Sandro Luiz da Silva Santos-Eireli, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.034.428/0001-77.
OBJETO: O Objeto do presente Termo é a aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão Eletrônico 29/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DATA DA ASSINATURA:21/08/2023.
VIGÊNCIA: Este Termo de contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e, Sandro Luiz da Silva Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:E09F5E1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 09270015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 26/2023-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletro eletrônicos. Data da Homologação: 29/11/2023. Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024. Fornecedores e valores Registrados: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI(29529181000120) com os lotes: 17 e 18 no valor total de R$24.599,16 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).M LINS ROCHA(49135699000196) com os lotes: 1, 11, 14, 16, 22, 26, 36, 38, 41 e 42 no valor total de R$57.326,40 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 15, 30 e 47 no valor total de R$13.327,79 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA(18296153000193) com os lotes: 43, 44, 45 e 46 no valor total de R$34.690,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).ELIENE MARIA DA SILVA(38236177000164) com os lotes: 12, 24, 28, 35 e 49 no valor total de R$14.536,04 (quatorze mil e quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP(03800477000140) com os lotes: 3, 4 e 48 no valor total de R$21.636,98 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA(03016072000115) com os lotes: 2, 7, 13, 32, 33 e 37 no valor total de R$40.625,00 (quarenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais).INFANTARIA COMERCIAL LTDA(20795155000179) com os lotes: 5 e 31 no valor total de R$29.154,60 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).LRF DISTRIBUIDORA LTDA(49464926000127) com os lotes: 6, 8, 29 e 39 no valor total de R$28.405,56 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS(19299157000198) com os lotes: 19, 20, 21 e 25 no valor total de R$33.522,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais).OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME(05372103000104) com os lotes: 9, 27, 34 e 40 no valor total de R$23.932,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:9DAADD58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **GAMA AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.356/0001-97.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEICULOS, SENDO 05 (CINCO) AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, 05 (CINCO) PICK-UP SOBRE CHASSI E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA.**
Valor Total: R$ 396.500,00 (trezentos de noventa e seis mil e quinhentos reais)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Sérgio Gama da Silva**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7581385B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEICULOS, SENDO 05 (CINCO) AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, 05 (CINCO) PICK-UP SOBRE CHASSI E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA.**
Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Valdiney Epifanio de Souza.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:846873E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **AKANE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) VEICULOS, SENDO 05 (CINCO) AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, 05 (CINCO) PICK-UP SOBRE CHASSI E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS TIPO TRAIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA.**
Valor Total: R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F2EB5F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL, EM RAZÃO DO PROGRAMA SHOW DE PREMIOS INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 484/2022.**
Valor Total: R$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Juliana Cezario Fortes**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B39E9E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL, EM RAZÃO DO PROGRAMA SHOW DE PREMIOS INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 484/2022.**
Valor Total: R$ 3.262,14 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Gustavo Luiz Wanderley Costa.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A11028A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL, EM RAZÃO DO PROGRAMA SHOW DE PREMIOS INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 484/2022.**
Valor Total: R$ 6.165,00 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wellington Klebson de Melo Oliveira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E324A4F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTÍNUO DE INTERNET, PROVIDO MEDIANTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS (COMODATO), COM DISPONIBILIDADE DE SINAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**, em favor da empresa: **INOVA MAIS TELECOM LTDA,** CNPJ: 41.499.446/0001-90, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 04 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:14DC278A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023

Pregão Eletrônico nº 029/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA AL, EM RAZÃO DO PROGRAMA SHOW DE PREMIOS INSTITUIDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 484/2022.**
Valor Total: R$ 9.842,39 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Celebração: 04/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Lucas Griebeler Sand**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F0672E50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió- AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADA: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.227.971/0001-58, com sede na Pça. XIX de Setembro – nº 101- Cacimbinhas - AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, HUGO WANDERLEY CAJU, brasileiro, inscrito no CPF n.º 049.250.874-79
Os signatários celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020**, tendo em vista seu mútuo interesse, justificado nos autos do Processo nº **140.566.061/2020**, e com base no artigo 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 116, caput, do mesmo diploma legal, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Cooperação Técnica nº **01/2020.**
O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº **01/2020** fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Aplicar-se-á o Plano de Trabalho-ANEXO-I do Termo de Cooperação vigente, para execução no período, estando este sujeito à adequações que se fizerem necessárias no decorrer da nova vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica **nº 01/2020** não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. O foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió - AL.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por COMPROMITENTE e COMPROMISSADO e pelas testemunhas abaixo.
Maceió (AL), em 28 de Novembro de 2023.

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER
Compromitente

MUNICÍPO ALAGOANO DE CACIMBINHAS
Compromissado

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:127C9EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PREFEITURA MUNICIPAL, Unidade Política do Estado de ALAGOAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ n.º 12.264.628/0001-83, sede na RUA SENADOR MAXIMO, nº 35, bairro CENTRO, Campo Alegre/AL, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56 e portador do RG 98001112768 SSP/AL.

CONTRATADA: DENISE MARINA DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.922.656/0001-30, com endereço profissional à Rua Bortolo Zani, 1060, bairro Bela Vista, CEP: 95072-000, em Caxias do Sul/RS, neste ato representada por Denise Marina Peroni de Almeida, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob n° 94.981e OAB/DF sob n° 75.529, CPF: 004.037.370-36, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul/RS, adiante denominado como **CONTRATADA.**

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada obriga-se à propositura de Ação Judicial contra a UNIÃO E IBGE a fim de reparar os índices devidamente referentes aos repasses Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão prestados no escritório da Contratada e, havendo necessidade, no município Contratante. A metodologia dos trabalhos se dará por meio de reuniões técnicas com representantes municipais e solicitação de informação e documentos necessários a Contratante para a propositura da ação.

II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência começa a partir data de assinatura do contrato, o prazo de duração do presente contrato será até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se

necessário for, para o efetivo recebimento dos valores devidos ao Contratante, até o término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial, não ultrapassando os 48 meses permitidos pelo órgão regulador do Estado.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços serão prestados em conformidade com o seguinte cronograma:

a) Coleta de informações e documentos para a propositura da ação referida na cláusula primeira;
b) Propositura da ação referida na cláusula primeira;
c) Entrega dos serviços (com o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se houver necessidade, com o final do processo de execução da sentença).

CLÁUSULA QUARTA. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes do projeto básico e na proposta;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da Contratante:

a) Fornecer a Contratada o devido instrumento de mandato e/ou substabelecimento necessário;
b) Assim que solicitados, encaminhar as informações e todos os documentos considerados indispensáveis à defesa ou preservação dos seus interesses e direitos, os quais deverão ser entregues no escritório da Contratada ou enviado pelos canais de comunicação disponíveis, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos antes do prazo fatal de utilização;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Contratada fica isenta de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas do não cumprimento, tempestivo, das obrigações prescritas nesta Cláusula.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações da Contratada:
a) Ajuizar a ação prevista no item 1.1 e eventuais recursos dela decorrentes;
b) Acompanhar o trâmite da ação prevista no item 1.1 e eventuais recursos dela decorrentes, até o seu trânsito em julgado;
c) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
d) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade do Contratante e necessárias à boa condução da ação prevista no item 1.1 e eventuais recursos dela decorrentes;
e) Comunicar, imediatamente o Contratante, qualquer fato que impeça ou dificulte o bom andamento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA. A Contratada deverá manter, ao longo de todo o processo, registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), de acordo com as condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA. A Contratada deverá possuir estrutura mínima que viabilize a boa prestação dos serviços, notadamente dispor de escritório instalado, com possibilidade de comunicação por meio de telefone/fax e internet, além de equipe apoio.

VI – RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o pagamento de salários, obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias ou por acidente de trabalho e qualquer indenização, não cabendo solidariedade ou direito de regresso contra a Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) os danos causados a terceiros ou ao Contratante e seus empregados, por culpa ou dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.

VII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. A Contratante pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a seguinte remuneração:

a) A título da contraprestação dos serviços, para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após decisão judicial.

b) Na hipótese de ser deferida a tutela de urgência que será pleiteada liminarmente, esta seguirá os mesmos moldes de pagamento do previsto no Título VII, em sua cláusula décima, alínea a, que deverá ser pleiteada liminarmente, com o início dos pagamentos dos royalties que lhe são devidos, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor dos honorários estipulados nesta Cláusula é devido ainda que haja eventual acordo, extrajudicial ou judicial, entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos deverão ser feitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, mediante a constatação da regularidade fiscal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência ou depósito no Banco Caixa Econômica Federal, Agência **3061**, Op. 003, Conta Corrente **00002442,** DV **8**.

VIII – REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O contrato a ser assinado será fiscalizado e acompanhado em sua execução por representante do Contratante, designado pelo Prefeito Municipal.

a) A fiscalização da Contratante será exercida por servidor previamente designado que terá acesso aos dados e relatórios, bem como aos documentos e informações, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrente de atos ilícitos na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

IX - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer da obrigação ora estabelecida sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

A falta de execução total ou parcial do objeto deste contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente, aquelas dos artigos 77, 78, 79 e 80;

Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93;

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

O contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

O contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente;

f) Fica, ainda, assegurado a Contratante, o direito à rescisão deste contrato independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

1) Atraso injustificado na execução dos serviços contratados; 2) Interrupção na execução sem justa causa e prévia comunicação à Contratante; 3) Descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual; 4) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de revogação, sem justa causa, do mandato outorgado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, terá o Contratado direito ao recebimento integral dos valores estipulados na cláusula de pagamento.

X – DA ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Foro deste contrato é o de Brasília, Distrito Federal.

E por estarem assim justos e contratados, o Contratante e a Contratada firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Alegre, 04 de dezembro de 2023.

Município de Campo Alegre/al –
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

DENISE MARINA DE ALMEIDA SOC. IND. ADVOCACIA -
CNPJ N. 50.922.656/0001-30
Contratada

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0BEB54A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0101104/2022/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 104/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ANÚNCIOS DE NOTAS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, DECISÕES, EXTRATOS DE
CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS,
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇAO E OUTROS MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR: R$ 62.283,74 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro
centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/10/2024(13 de Outubro
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023

Campo Alegre, 5 de Dezembro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:41836F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 092/2023

PROC. ADM. Nº 1023019/2023 - EDITAL Nº 092/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, Data da disputa: 19 de dezembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 06/12/2023 às 08h:30min, até 19/12/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 05 de dezembro de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:61EBB49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 121/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 52.691.992 BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 52.691.992/0001-44, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, tipo D, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 05 de Dezembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5568DDAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssima Senhora
GLAUCIA ROCHA DE ALENCAR
Representante legal da empresa **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ N.º 46.831.893/0001-18.**
Rua Maragogi, S/N, Quadra 09 – Lote 13, Bairro Canaã, Maceió (AL), e-mail: brazascarnesealimentos@outlook.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 102/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 07270004/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 25/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifruti;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2023110900003 e 2023110900002; Solicitações de Compra de Produtos n.º FMS011205/2023 e FMS011204/2023, respectivamente, expedidas no dia 09 de novembro de 2023 e encaminhadas via *e-mail*, em 23 de novembro de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ N.º 46.831.893/0001-18,** com sede na Rua Maragogi, S/N, Quadra 09 – Lote 13, Bairro Canaã, Maceió (AL), e-mail: brazascarnesealimentos@outlook.com, representada neste ato pela Sra. **GLAUCIA ROCHA DE ALENCAR,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 102/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 05 de dezembro de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:89419EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssima Senhora
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Representante legal da empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP – CNPJ N.º 07.045.994/0001-01.**
Rua Frederico Ozanan, n.º 86, bairro Linho, Cidade Erechin, Estado do Rio Grande do Sul (RS), e-mail: licitacoesprotv@hotmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 38/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 03240003/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, destinados a merendeiras do Município de Canapi;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 2023072000009, 2023072000008 e 2023072000011; Solicitações de Compra de Produtos n.º FNB010253/2023, FNB010252/2023 e FNB010254/2023, respectivamente, expedidas no dia 20 de julho de 2023 e encaminhadas via *e-mail*, em 16 de agosto de 2023*;*

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no
edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP – CNPJ N.º 07.045.994/0001-01,** com sede na Rua Frederico Ozanan, n.º 86, bairro Linho, Cidade Erechin, Estado do Rio Grande do Sul (RS), e-mail: licitacoesprotv@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **ROSILENE TONATTO SPAZZINI,** para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo

administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 38/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 05 de dezembro de 2023.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F31834E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96, com sede na Avenida Juscelino K. de Oliveira, n°117, Sala 04, Seminário, Taió/SC, representada por Francieli Bagatoli, portador do CPF/MF sob nº 069.220.449-08, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D3306D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.1107012.2023/IL15.2023
Processo Administrativo: 1107012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 15/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL.
CONTRATADA: TOMKOWSKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 32.146.850/0001-99, com sede a Rua dos Pinheiros, nº 489, 4º Andar, Bairro Pinheiros, CEP: 05.422-000, São Paulo/SP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos visando reajuste dos valores recebidos referentes aos serviços prestados ao SUS (Reajuste da Tabela SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta – AL.
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.
Vigência do contrato: Indeterminado
Valor: 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido.
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Fábio Goulart Tomkowski.

Chã Preta/AL, 30 de novembro de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2C27A097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11180054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL e demais Secretarias municipais que compõem a esfera municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS

COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA CNPJ N° 48.371.127/0001-43

Lote 01/07 – R$ 110.073,50

J V LIMA COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 05.078/809/0001-50

Lote 03/09 – R$ 709.499,94
Lote 04/13 – R$ 141.460,00
Lote 05/14 – R$ 42.900,00
Lote 08/17 – R$ 291.001,50
Lote 09/18 – R$ 93.181,25

LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 49.464.926/0001-27

Lote 02/08 – R$ 49.722,60
Lote 06/15 – R$ 57.250,00

Lotes Fracassados: 07/16, 10/19, 11/20, 12/23 e 13/24.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de dezembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:728E263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para Reforma e Ampliação de Campo Society, localizado na Nossa Senhora Aparecida, s/n, bairro Cohab Nova, no município de Delmiro Gouveia/AL.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental,

para Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado Gangorra, no município de Delmiro Gouveia/AL.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:ACD2ACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0810/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0810/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **PHELLIPE GOMES DE FRANÇA**, portador (a) do CPF: 084.748.444-01, do cargo de
DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL CC-01 da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:608CF685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0811/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0811/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

DESIGNAR, **CIRA ADRIANA BARBOZA DE SA**, portador (a) do CPF: 469.243.704-97, para a
função de **DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL CC-01** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de dezembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6D1043A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N. 0802/2023

PORTARIA N. 0802/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0600.13065.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 143 da Lei Municipal Nº 623/1993, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas na ata nº 2 da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0600.13065.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor R.F.S, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º As vantagens percebidas pelo acusado deverão ser mantidas na média dos últimos 06 (seis) meses a fim de garantir a manutenção da estabilidade econômica do acusado.

Art. 3º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

WILMA GAUDÊNCIO FERREIRA DA SILVA
Secretária de Economia e Finanças
Autoridade Instauradora
(Assinatura autorizada pelo Decreto Nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:67CA399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA Nº 25/2023
PROCESSO ADM. Nº 0800.013038.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Saúde no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pesca larvas, martelo tipo pícola, e pipetas tipo conta gotas, necessários ao desempenho das atividades dos agentes de endemias, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL, pessoa de direito privado CONTRATADA: **J CICERO DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 52.425.018/0001-39**, com sede à Rua Jardim Das Flores 130, Vila Maria, Palmeira Dos Índios/Al CEP: 57607-300, representada neste ato pelo senhor, José Cícero do Santos Júnior, brasileiro, empresário, inscrita no CPF: 034.488.034-64, residente à Rua Jardim Das Flores 130, Vila Maria, Palmeira Dos Índios/Al CEP: 57607-300, com valor global de R$ 6.500,00 (Seis mil e Quinhentos Reais), com fundamento no art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de dezembro de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:570B1373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023
PROCESSO N.º 0800.013038.2023
CONTRATO N° 20/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: J CICERO DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ: 52.425.018/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESCA LARVAS, MARTELO TIPO PÍCOLA, E PIPETAS TIPO CONTA GOTAS, NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:02A9852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO N° 092/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Leandro Nogueira da Silva
CPF N°: 121.808.884-22
OBJETO: Contratação de Show artístico com Dupla Musical para apresentação no dia 08 de dezembro de 2023, durante a Realização da Festa do Povoado Lagoinha, zona rural do
município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 093/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com Dupla Musical para apresentação no dia 08 de dezembro de 2023, durante a Realização da Festa do Povoado Lagoinha, zona rural do
município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 10/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:08B3AEC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 06/2023. CONTRATO Nº 06/2023. Fundamentação Legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.180465/0001-30. Contratada: ALESSANDRO HENRIQUE ELEUTÉRIO DE ANDRADE – EPP, CNPJ sob o n° 07.266.499/0001-22. Objeto: Fornecimento de Cadeiras.

Valor Global: R$ 14.040,00.

Vigência: 06 (SEIS) meses.

JOSAN FERREIRA LESSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Deserto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DA564714

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 07/2023. CONTRATO Nº 07/2023. Fundamentação Legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.180465/0001-30. Contratada:AF BRITO MOREIRA - EPP CNPJ: 19.522.415/0001-53, AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 02, CENTRO, CIPÓ-BA, CEP:48450-000. Objeto: Material de Apoio a Atividade Legislativa.

Valor Global: R$ 13.283,00.

Vigência: 06 (SEIS) meses.

JOSAN FERREIRA LESSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Deserto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:87F559F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE APOIO PEDAGÓGICO.
PROCESSO: 1129.0001.079/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:0E5B828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 19/2023 SRP.

Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria.
Data: 19/12/2023, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.
Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n,Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@flexeiras.al.gov.br.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Myllena Magalhães Silva
Código Identificador:F0708026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital E-CPF Tipo A1.
PROCESSO:1204.0002.015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:EEF9073F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 10/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **ROMILDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1293, ocupante do cargo de Professor "A", inscrita no CPF/MF sob nº 648.445.604-68 e portadora do RG nº 903.060 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

David Ramos de Barros
Prefeito

Nilson Soares Rodrigues
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:24D098D4

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, ao servidor **SEVERINO MATIAS DE SOUSA**, matrícula nº 1360, ocupante de Vigilante, Nível 1I, inscrito no CPF/MF sob nº 382.733.734-87 e portador do RG nº 589.156 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade total aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:688F2D4D

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 12/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **SEVERINA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº

1353, ocupante do cargo de Professor Primário, inscrita no CPF/MF sob nº 411.735.034-04 e portadora do RG nº 803.034-04 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

David Ramos de Barros
Prefeito

Nilson Soares Rodrigues
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:299D3DA6

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 13/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSÉ RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº 0693, ocupante de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, inscrito no CPF/MF sob nº 469.713.784-15 e portador do RG nº 582.629 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade total aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1602C221

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JERÔNIMO DA ROCHA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Professor "A", inscrita no CPF/MF sob nº 079.027.434-53 e portadora do RG nº 234.672 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3989FE98

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 15/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **ELOINA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0353, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, inscrita no CPF/MF sob nº 039.293.464-78 e portadora do RG nº 784.958 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37F348F5

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16 /2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1360, ocupante de Vigilante, Nível 1I, inscrito no CPF/MF sob nº 382.733.734-87 e portador do RG nº 589.156 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade total aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

David Ramos de Barros
Prefeito

Nilson Soares Rodrigues
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C978B74

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA NAZARÉ DA SILVA**, matrícula nº 1101, ocupante do cargo de Telefonista, nível 14, inscrita no CPF/MF sob nº 024.212.444-55 e portadora do RG nº 15740342 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBB0FC16

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 18/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 20º, Incisos I,II,III e IV, e § 2º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 3º, Incisos I,II,III e IV, § 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 002, de 30 de junho de 2022, à servidora **MARIA ELZA DOS SANTOS**, matrícula nº 1025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, inscrita no CPF/MF sob nº 662.515.244-72 e portadora do RG nº 895.343 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se

deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:45AC5596

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **ELOINA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1078, ocupante do cargo de Telefonista, nível 14, inscrita no CPF/MF sob nº 647.518.724-00 e portadora do RG nº 1.024.865 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8831FC8

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 6º, Incisos I, II e III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora **ILMA BOIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1293, ocupante do cargo de Professor "A", inscrita no CPF/MF sob nº 648.732.184-20 e portadora do RG nº 971.641 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF9ACE62

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 6º, Incisos I, II e III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora **QUITÉRIA MARIA DAMASCENO FERREIRA**, matrícula nº 1265, ocupante do cargo de Professor "A", inscrita no CPF/MF sob nº 959.071.144-87 e portadora do RG nº 200100117699 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DBFAEBE5

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA PINHEIRO SANTOS**, matrícula nº 00407, ocupante do cargo de Professor "A", inscrita no CPF/MF sob nº 553.746.704-68 e portadora do RG nº 869.643 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8FB205C2

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23/2023, 01 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano – AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo Instaurado e que tramitou no IMPS/RPPS.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005(Direito Adquirido) de 05 de julho de 2005, à servidora **CARMEM LUCIA CLAUDINO BRAGA**, matrícula nº 00161, ocupante do cargo de Professor "A", inscrita no CPF/MF sob nº 802.517.304-68 e portadora do RG nº 1.102.853 SSP/AL.

Art. 2º - Os Proventos serão integrais com paridade aos servidores ativos, e corresponderão ao valor do vencimento do cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 01 de abril de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

NILSON SOARES RODRIGUES
Presidente do IMPS/RPPS/51321

A presente Portaria foi registrada no Instituto Municipal de Previdência Social, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio do IMPS/RPPS e nos demais órgão do município em 01/04/2023.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS/51421

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE8F130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 778/2022

LEI MUNICIPAL N.º 778/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO GIRAU DO PONCIANO/AL, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3D325D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 554/2022

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 554/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA FLEXEIRAS/AL, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:36E6D562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO-LEI MUNICIPAL N.º 1065/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1065/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO ALEGRE/AL, 30 DE MARÇO DE 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:28DB74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 004/2022

LEI MUNICIPAL N.º 004/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Grande, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO GRANDE/AL, 21 DE MARÇO DE 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3591232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DA PREFEITA - LEI MUNICIPAL N.º 435/2022

LEI MUNICIPAL N.º 435/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Belém, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA DE BELEM/AL, 04 DE MARÇO DE 2022.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:ADF5E343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 504/2022

LEI MUNICIPAL N.º 504/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MANDAÚ/AL, 23 DE MARÇO DE 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3C306DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DA PREFEITA - LEI MUNICIPAL N.º 713/2022

LEI MUNICIPAL N.º 713/2022
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Batalha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA DE BATALHA/AL, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeitaa

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:9C773744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DA PREFEITA - LEI MUNICIPAL N.º 393/2022

LEI MUNICIPAL N.º 393/2022
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Olho D`Água Grande, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA DE OLHO D`ÁGUA GRANDE/AL, 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:57EBDB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 217/2022

LEI MUNICIPAL N.º 217/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, 24 DE MARÇO DE 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:B9919F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 353/2022

LEI N°353/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, 25 DE MARÇO DE 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:56064457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 937/2022

LEI MUNICIPAL N.º 937/2022
Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Olho D´Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE OLHO D´ÁGUA DAS FLORES/AL, 03 DE MARÇO DE 2022.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:5E5B9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 248/2022

LEI MUNICIPAL N.º 248/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Canapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE CANAPI/AL, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:09385A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DA PREFEITA - LEI MUNICIPAL N.º 169/2022

LEI MUNICIPAL N.º 169/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSE DA LAJE/AL, 23 DE MARÇO DE 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:24997DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DA PREFEITA - LEI MUNICIPAL N.º 705/2022

LEI MUNICIPAL N.º 705/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA DE LAGOA DA CANOA/AL, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

TAINA CORREA DE SA LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:200B14E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 418/2022

LEI MUNICIPAL N.º 418/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Roteiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE ROTEIRO/AL, 10 DE MARÇO DE 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F964D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL N.º 002/2022

LEI MUNICIPAL N.º 002/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Saneamento do Estado de Alagoas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Jacaré dos homens, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DE JACARE DOS HOMENS/AL, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:3C334AE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, sediada a Rua Agenor Lopes, nª 25, sala 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, CEP: 51.021-110, Recife/PE, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, com honorários no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o benefício financeiro proporcionado ao contratante, por ocasião e na proporção que isso venha a ocorrer.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0AC7F8AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

Altera os membros da Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, no âmbito deste Poder Executivo municipal e dá outras providências.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA, Prefeita de Igreja Nova, município no Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 14.133 de 2021, e Lei nº 10.520 de 2002.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 09 de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes e contratadas no âmbito de licitações organizadas pelo Município de Igreja Nova/AL.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, composta por servidores integrantes dos quadros deste município e profissionais que exercem cargos de confiança, sendo eles:

I – Presidente: **Cláudia Cristina de Melo Pereira**, Matrícula nº 16402.
II – Membro: **Eholanda Ferreira Cândido**, Matrícula nº 16532.
III – Membro: **Adriana Maria Bezerra Barbosa**– Matrícula nº 569.

Art. 2º. A CPASA tem como atribuição apurar a responsabilidade de contratados e licitantes, em caso de descumprimento parcial ou total de obrigações estabelecidas em instrumento convocatório, contratos ou semelhantes, firmados com deste ente municipal.

Art. 3º. A competência estabelecida no art. 2º desta Portaria abrange a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, a intimação das partes, o cumprimento de diligências, a emissão de parecer técnico para embasamento de eventual aplicação de sanções pela autoridade competente, com intuito de apontar eventuais irregularidades, ilegalidades e/ou omissões e a responsabilização porventura a ser imputada aos licitantes/fornecedores, em razão da inobservância de disposições editalícias e legais, assim como das normas constantes das atas de registro de preços.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA desempenharão suas atribuições concomitantemente as de seus respectivos cargos, exceto quando estiver no exercício de suas atividades ou processo administrativo disciplinar, ocasião em que, mediante conhecimento do chefe imediato, poderão se afastar de sua unidade de lotação.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos membros da CPASA não ensejarão direito ao recebimento de gratificação ou adicional, salvo diárias e reembolso de despesas previstas na legislação pertinente, quando devidamente justificadas e comprovadas, decorrentes de diligências empreendidas no âmbito da instrução dos processos presididos pela comissão.

Ar. 6°. Revoga-se a Portaria nº 062/2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Igreja Nova, 05 de dezembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita de Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B6EB0B03

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09140020/2023

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS POVOADOS VISTA ALEGRE E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA –AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 03/2023, cujo objeto trata-se da EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS POVOADOS VISTA ALEGRE E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA –AL, tendo como vencedora do certame a empresa: MF ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.711.285/0001-02 e estabelecida na Rua Manoel Maia Nobre, nº 108 – Sala 201 - Farol – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global R$ 1.089.971,27 (Um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 05 de dezembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:BC60A3F5

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09140020/2023

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS POVOADOS VISTA ALEGRE E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA –AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 03/2023, cujo objeto trata-se da EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE OS POVOADOS VISTA ALEGRE E BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA –AL, tendo como vencedora do certame a empresa: MF ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.711.285/0001-02 e estabelecida na Rua Manoel Maia Nobre, nº 108 – Sala 201 - Farol – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global R$ 1.089.971,27 (Um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 05 de dezembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9B2C4779

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO FINAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – Alagoas.
Processo administrativo: 08170009/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA **Número - 02/2023 Tipo**: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.
CLASSIFICAÇÃO:
1º ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.066.964/0001-07, com valor global com valor total de R$ 4.860.405,99 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

2º INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.660.503/0001-02, com valor global R$ 4.878.041,42 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)

A única empresa habilitadas e classificadas foi a **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.066.964/0001-07, conforme valores retro.

Considerando o resultado final, será aberto prazo para recurso administrativo contado a partir da publicação no Diário dos Municípios alagoanos, as quais terão o prazo de 05 (cinco) dias, sendo interposto o processo subirá para autoridade competente para decisão.

Igreja Nova/AL em 05 de dezembro de 2023

LILIANE DOS SANTOS	***OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO***
Presidente da Comissão	Engenheiro Municipal
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA	***RANDERSON BEZERRA BARBOSA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:432D2657

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 48, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA SÔNIA LAURINDO DE ALMEIDA** portador (a) do **RG 1944242 SSP/PB** e **CPF 000.812.194-07,** para responder interinamente pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA** ocupado pelo Sr. **RAFAEL SILVA GAMA RG: 33558647 E CPF: 094.474.814-77** durante suas férias, mencionado no processo administrativo de N°20231113.005, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Simbologia **CC-4.**

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo a 04 de dezembro de 2023 e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Inhapi/AL, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9D0FADFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°11210014/2023, cujo objeto trata-se da aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de dezembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:6570E8EC

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°11210015/2023, cujo objeto trata-se da chamada pública para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de dezembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:44B9376B

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°11220004/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de dezembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:948C15CC

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°11220003/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de dezembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:EB0C20DC

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°11210013/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as necessidades das secretarias municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de dezembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:03C69F5B

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°11210012/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em locação de ônibus para a romaria de padre Cícero na cidade de Juazeiro do Norte, CE. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de dezembro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 05 de dezembro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:3E2B5D48

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 10300030/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsa e botas para atender as necessidades dos agentes de endemias do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 19 de dezembro de 2022, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 12 de dezembro de 2022.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:FB977AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, e prestação de serviços de sanitização/desinfecção de espaços de prédios públicos.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contado com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Jaramataia/AL, 05 de dezembro de 2023

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:A4FD5F38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 56/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1010042/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 11926143000123002, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AB366099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE 56/2023 – Processo nº 1010042/2023 – PREGÃO ELETRONICO 56/2023 – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado empresa EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.430.713/0001-37– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 11926143000123002 no ITEM 01 – Valor: R$275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) – Vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FC6A1401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-713223/2023 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE — Processo nº 713223/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA 713223/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): MARIA PASSOS DE LISBOA, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Doutora Rosa Cabus, 55, Jatiuca, Município de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o no 34.465.206/0001-09 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor (saldo) contratual, com fundamento na cláusula sexta, do contrato primitivo nº 01-713223/2023, onde o valor inicial era de R$ 10.936,00 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais), passará a ter um aumento de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), que corresponde cerca de 21,10% (por cento) a ser aditado referente ao valor global.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:439EB2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-0213040/2023 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE — Processo nº 0213040/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA 0213040/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): EUNICE DE MIRANDA FLORO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.972.497/0001-97 – Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor (saldo) contratual, com fundamento na cláusula sexta, do contrato primitivo nº 01-0213043/2023, onde o valor inicial era de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), passará a ter um aumento de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que corresponde cerca de 22,50% (por cento) a ser aditado referente ao valor global

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B272DA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para serviços de abastecimentos dos cilindros de oxigênio medicinal, com exclusividade de lote para ME/EPP - Data/Horário: 21 de dezembro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6506BBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 1019007/2023 – Processo nº 1019007/2023 – Dispensa de Licitação 1019007/2023 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): TECSOFT - TECNOLOGIA EM SOFWARE, - CNPJ sob o no 01.007.147/0001-76 – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de locação, implantação e manutenção do software essencial ERP de gestão e faturamento para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Valor global: R$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3D53098C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 - MATERIAL PERMANENTE - SUPERAR LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Pregão Eletrônico 25/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.482.516/0001-61**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 48.954,90 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e JOSIANE BAGATOLI.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:C2ECCC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 - MATERIAL PERMANENTE - BT COMERCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Pregão Eletrônico 25/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.329.312/0001-81.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 1.819,50 (mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e LUCAS GRIEBELER SAND.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:A02F8261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 - MATERIAL PERMANENTE - DAVANTI MAQUINAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

Pregão Eletrônico 25/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Fornecedora registrada: **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.259.236/0001-12

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **materiais permanentes (mobiliário, eletroeletrônico e eletrodoméstico)**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL

Valor Total Registrado: R$ 12.373,00 (doze mil trezentos e setenta e três reais)

Firmado em: 28/11/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Adriano Ferreira Barros e LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:398BD863

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11060062/2023. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 019/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Darlan dos Santos Lima. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:56A82422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - 2º chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás - Data/Horário: 21 de dezembro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D65F518A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Reg-ulamentação da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino do Município de Junqueiro/AL e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art.1º A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único: As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art.2º A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:
- transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
III- autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
IV - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal de Ensino;
V- garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;
VI- criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Junqueiro;
- valorização do profissional da educação;
- eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e Grêmios Estudantis;
- promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Junqueiro;
- reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ; e
- participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art.3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

- Instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:
Fórum Municipal de Educação de Junqueiro (FME);
Conselho Municipal de Educação de Junqueiro (CME);
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); e
Conselho da Alimentação Escolar (CAE)
Fórum Municipal dos Conselhos Escolares

- Instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:
Conselho Escolar;
Grêmio Estudantil; e
Conselho de Classe Participativo.

TÍTULO III
DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art.4º A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:
- direção; e
- colegiado constituído pelo Conselho Escolar.

Art.5º A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:
- pelo provimento do cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio de processo seletivo ou eleição, tendo sua implementação regulamentada por edital, por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista nesta lei;
- pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
- formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
- gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
VI - escolha de representantes de segmentos escolares, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art.6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor da Unidade de Ensino:
- implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
- consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art.7º A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:
- pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Junqueiro;
- pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- pela realização do conselho de classe participativo, e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; aluno representante de turma e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Unidades de Ensino que possuem esse profissional;
- pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e
- pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR ADJUNTO

Art.8º A função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto é, prioritariamente, dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Art.9º Para assumir a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:
- ser ocupante do cargo de provimento do Magistério;

- possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação;
- ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever; e
- não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

Art.10 O Diretor Escolar e Diretor Adjunto de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, será escolhido dentre os eleitos ou aprovados em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar e Diretor Adjunto antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art.11 O processo de seleção dos candidatos a Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Junqueiro tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos.

Art.12 Entre os candidatos aprovados ou eleitos, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto.
§1º A nomeação obdecerá a ordem de classificação, quando processo seletivo, por desempenho nas etapas que serão estabelecidas no edital do certame;
§2º Na ausência de candidatos inscritos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer as funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto;
§3º A lotação dos candidatos nomeados, nas instituições de ensino, será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.13 Os tramites da seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, acontecerá mediante processo seletivo ou eleição, e será regulamentado por meio de edital específico.

Art.14 Após selecionado ou eleito**,** o Diretor Escolar e Diretor Adjunto assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função, principalmente:
- pela aprendizagem dos estudantes;
- pelo cumprimento das horas anuais;
- pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.15 O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar ou Diretor Adjunto, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
III- descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art.16 Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Diretor Escolar ou Diretor Adjunto poderá participar de apenas uma recondução consecutiva, logo, será necessário participar de um novo processo seletivo ou eleição, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências anteriores.

CAPÍTULO III
APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

Art.17 Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar e Diretor Adjunto em exercício, deverá ser apresentado à comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

Art.18 Para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, faz-se necessário as seguintes competências:

I - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
II - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
III - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
V - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
VI - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
VII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
VIII - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
IX - Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
X - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

TÍTULO V
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art.19 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos diretores escolares e integrantes dos colegiados do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro, sendo obrigatória a participação.

Art.20 O Diretor Escolar e Diretor Adjunto deverá organizar, nas reuniões pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art.21 O Diretor Escolar e Diretor Adjunto deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22 Esta lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Junqueiro-Alagoas.

Art.23 O Diretor Escolar que estiver em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá continuar desempenhando suas funções até a conclusão do próximo processo de seleção.

Art.24 Para cada unidade de ensino recém-instalada, até o provimento da direção na forma desta lei, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Educação para o exercício do cargo de diretor, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.25 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 20, de 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 04 de dezembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 04 de dezembro de 2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3EBA703B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VINICIUS VIEIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** CPF: 053.881.059-82, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/AL, na segunda-feira (04/12/2023), a terça-feira, (05/12/2023), para participar do Congresso Transformar Juntos.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de dezembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F6F1DEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MICHELLINE DO CARMO QUEIROS ARAUJO, COORDENADORA DO CAPS EMILIA BARBOSA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE,** CPF: 018.750.414-86, que a serviço do município se deslocará para Brasília/DF, 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Brasília/DF, no domingo (10/12/2023), a quinta-feira, (14/12/2023), para participar da Conferência Nacional de Saúde Mental.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de dezembro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DE7E3B67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotação de Preços Para Compor o Processo Administrativo Cujo Objeto Trata-se da Aquisição deempresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários a operacionalização integral e implementação da Lei Complementar Nº 195, de 08 deJulhode 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, Destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa. a Solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada Através do Email: **semcult.canoa@gmail.com**. o Prazo para recebimento dos Formulários Preenchidos Será Até 08 de Dezembro de 2023.

WELLINGTON ANDRÉ DA SILVA LIMA
Departamento de Administrativo

Publicado por:
Wellington Andre da Silva Lima
Código Identificador:DF16E665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos Cotação de Preços Para Compor o Processo Administrativo cujo objeto Trata-se da aquisição de equipamentos deaudiovisual para sala de cinema vislumbrando a implementação da Lei Complementar Nº 195, de 08 de Julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, Destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa. a Solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada Através do Email: semcult.canoa@gmail.com. o

Prazo para recebimento dos Formulários Preenchidos Será Até 08 de Dezembro de 2023.

WELLINGTON ANDRÉ DA SILVA LIMA
Departamento de Administrativo

Publicado por:
Wellington Andre da Silva Lima
Código Identificador:92A291D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26, da Lei 8666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda do Processo Administrativo tombado sob o nº 11130010/2023, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da mencionada Lei Federal, para contratação de Entidade ou Fundação sem Fins Lucrativos, para prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas em caráter efetivo sob o Regime Estatutário, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da Banca de avaliação das provas objetivas e de títulos), elaboração, impressão e aplicação das provas, para provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, e superior e cadastro de reserva, para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. **AUTORIZO** a contratação do **INSTITUTO BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.254.419/0001-00,** nos termo da Contratação.
Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.
E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.
Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.
Lagoa da Canoa/AL, 04 de dezembro de 2023.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11130010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: INSTITUTO BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.254.419/0001-00**. **Objeto:** contratação de Entidade ou Fundação sem Fins Lucrativos, para prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas em caráter efetivo sob o Regime Estatutário, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da Banca de avaliação das provas objetivas e de títulos), elaboração, impressão e aplicação das provas, para provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, e superior e cadastro de reserva, para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. **Vigência:** 04/12/2023 à 04/12/2024. **Data da Assinatura do Contrato: 04/12/2023.**
Signatários: Tainá Corrêa De Sá Lucio Da Silva pela Contratante e a Amanda da Silva Brasileiro pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.
Lagoa da Canoa/AL, 04 de dezembro de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:024923A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO N° 080, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 080, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA A CLASSIFICAÇÃO DE BAIXO RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções n.º 22 de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020, n.º 58, de 12 de agosto de 2020, n.º 59, de 12 de agosto de 2020 e, n.º 62, de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal n.º 208, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as atividades econômicas de baixo grau de risco dispensadas de atos públicos de liberação no âmbito do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:
I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;
II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III – baixo risco: atividade econômica qualificada como baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação, nos termos do § 6º, do art. 1º, e inciso I, do art. 3º, da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º O Município adotará a classificação de baixo grau de risco para as atividades econômicas descritas no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.
§ 2º Na hipótese da atividade econômica não se enquadrar na condição de baixo grau de risco, nos termos descritos no § 1º deste artigo, a classificação de risco da atividade será majorada para a categoria de médio ou de alto grau de risco, sendo passível de atos públicos de liberação.
§ 3º O rol de atividades consideradas de médio e de alto grau de risco no Município será estabelecido por meio de regulamentação específica dos órgãos municipais competentes, em atendimento aos

requisitos de segurança sanitária, uso e ocupação do solo e controle ambiental.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:
I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.
II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
§ 2º O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.
§ 3ºA dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 5º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo diferentes níveis de risco, será considerado o risco mais grave.

Art. 6º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.
Art. 7º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Limoeiro de Anadia, AL, em 21 de Julho de 2023.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado na sede do Poder Executivo em 21 de Julho de 2023, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:8DFB9DDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 030/2023

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 030/2023

Processo Administrativo nº 001.004.280823– Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 114/2023 – AGILSON QUINTELA ABREU JUNIOR-ME**, CNPJ nº **18.643.356/0001-09**, com o valor global de **R$ 636.541,54** (seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **Ata de Registro de Preços nº 115/2023 – RAI DE ASSIS FONSECA DA CRUZ 10301214433**, CNPJ nº **43.364.029/0001-65**, com o valor global de R$ 103.109,00 (cento e três mil cento e nove reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:F7FD5A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

Processo Administrativo nº 001.008.010323 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 109/2023 –** EMEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, com o valor global de R$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 110/2023 –** GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com o valor global de R$ 12.212,00 (doze mil duzentos e doze reais), **Ata de Registro de Preços nº 111/2023 –** MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.195.977/0001-28, com o valor global de R$ 42.634,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais), **Ata de Registro de Preços nº 112/2023 –** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:72992C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 032/2023

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 032/2023

Processo Administrativo nº 002.004.101023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Água e Gás para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 113/2023 –** ANDRADE E SATURNINO COMERCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ nº 19.377.140/0001-01, com o valor global de R$ 269.008,80 (duzentos e sessenta e nove mil e oito reais e oitenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:6A4342FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5592/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.016/2023
CONTRATO: nº: 079 de 2023, firmado em 05 de dezembro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.325/000-09, localizada na Rua

Secundária 2, s/n, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL - CEP: 57082-000, neste ato representada pelo sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, responsável, portador da cédula de identidade RG nº 98001334230 SSP AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE, DA UPA e MATERNIIDADE – "A", "B" e 'E" de conformidade com as resoluções Nº 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/2004.
FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo **prazo de 12 meses.**
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA.**

Maragogi-AL, 05 de dezembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C1217D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARARAGOGI, Estado de Alagoa**s, TORNA PÚBLICO** o Extrato do Termo de **Convênio nº 001/2023**.

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CNPJ Nº 28.786.347/0001-20.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos monetários federais do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para execução descentralizada de atendimento aos alunos na Educação Especial, apoiados pelo Governo Federal, e do plano de trabalho que constitui parte integrante deste convênio.

DO VALOR: O valor global do contrato é de R$ 993.773,85 (novecentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Convênio correrá à conta da dotação:(FUNDEB) 04.041.12.367.0002.2017 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - 30%

FONTE DE RECURSO: 1030.01.540

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Do orçamento relativo ao exercício de 2023.

DA VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência até 21/08/2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Municípiode Maragogi, Estado de Alagoas

IVANILDA SANTANA GUEDES
Presidente da APAE do Município de Maragogi, Estado de Alagoas
Testemunhas:

EDILSON BENEDITO DA CONCEIÇÃO BUARQUE
CPF nº ***.090.***-07

SHYRLLEY NAYARA M. SILVA SAPUCAIA
CPF nº ***.593.***-88

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FEA907A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 628/2023

(de 05 de dezembro de 2023)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 30 de maio de 2023, que destitui e nomeia novo servidor, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023 para composição da Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de agosto de 2023, que destituiu servidora da função de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do pedido de exoneração publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de agosto de 2023 e suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento até publicação de uma nova portaria que designe servidor/presidente para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 613/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023, que designou servidor para presidir a Comissão, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº 6.186/2023, de 05 de dezembro de 2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º e redesignada pela Portaria nº 613/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E2162033

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 629/2023

(de 05 de dezembro de 2023)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 30 de maio de 2023, que destitui e nomeia novo servidor, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023 para composição da Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de agosto de 2023, que destituiu servidora da função de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do pedido de exoneração publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de agosto de 2023 e suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento até publicação de uma nova portaria que designe servidor/presidente para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 613/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023, que designou servidor para presidir a Comissão, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº 6.188/2023, de 05 de dezembro de 2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º e redesignada pela Portaria nº 613/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:74D40120

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 630/2023

(de 05 de dezembro de 2023)

INSTAURA SINDICÂNCIA ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27 de março de 2023, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 425/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 30 de maio de 2023, que destitui e nomeia novo servidor, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023 para composição da Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 514/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14 de agosto de 2023, que destituiu servidora da função de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do pedido de exoneração publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07 de agosto de 2023 e suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento até publicação de uma nova portaria que designe servidor/presidente para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 613/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro

de 2023, que designou servidor para presidir a Comissão, redesignando os demais membros contidos na Portaria nº 358/2023.

RESOLVE
Art. 1º - INSTAURAR Sindicância de nº 6.189/2023, de 05 de dezembro de 2023, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Sindicância, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 358/2023, de 24 de março de 2023, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º e redesignada pela Portaria nº 613/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10 de novembro de 2023.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente à Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:12EE2236

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 059/2023

(de 05 de dezembro de 2023)

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, em conformidade com Lei nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, artigo 1º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Imaculada Conceição, Doutrina de origem apostólica foi proclamado dogma (verdade inquestionável) pelo Papa Pio IX em 8 de dezembro de 1854, com a bula "*Ineffabilis Deus*" **DEUS INEFÁVEL.** O dogma da Imaculada Conceição da Virgem Maria foi a solene confirmação do mistério central da fé católica. A Virgem Maria foi pensada por Deus como a mediadora do mistério da encarnação do Cristo; e

CONSIDERANDO que a Paróquia de Santo Antônio no município de Maragogi através dos fiéis Católicos comemora com júbilo, no Bairro do Carvão cuja comunidade tem como Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

D E C R E T A

Art.1º PONTO FACULTATIVO municipal, o dia 08 de dezembro, nas repartições públicas municipais em decorrência a Festividade Religiosa de Nossa Senhora Imaculada Conceição no Bairro do Carvão**.**

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C0CD5DE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2023
A Comissão Especial de Chamamento Público do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria nº.72/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à Chamada Pública Nº.02/2023, cujo objeto é: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Maravilha/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Administração, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO ADMINISTRAÇÃO.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 28 de novembro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento pela Comissão Especial do Município, estamos divulgando que a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, inscrita no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 13.019/2014 c/c item 18.1.1 do edital.
Maravilha/AL, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO DA SILVA NOBRE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A2F4AF17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº.04/2023
A Comissão Especial de Chamamento Público do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria nº.72/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à Chamada Pública Nº.04/2023, cujo objeto é: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Maravilha/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO FORTALECIMENTO SOCIAL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 28 de novembro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento pela Comissão Especial do Município, estamos divulgando que a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, inscrita no CNPJ nº

21.544.469/0001-61, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 13.019/2014 c/c item 18.1.1 do edital.
Maravilha/AL, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO DA SILVA NOBRE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0D5BA139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº.05/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº.05/2023
A Comissão Especial de Chamamento Público do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria nº.72/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à Chamada Pública Nº.05/2023, cujo objeto é: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Maravilha/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO EDUCAÇÃO EM FOCO.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 28 de novembro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento pela Comissão Especial do Município, estamos divulgando que a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, inscrita no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 13.019/2014 c/c item 18.1.1 do edital.

Maravilha/AL, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO DA SILVA NOBRE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:114A3317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº.06/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº.06/2023
A Comissão Especial de Chamamento Público do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria nº.72/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à Chamada Pública Nº.06/2023, cujo objeto é: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Maravilha/AL, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção das atividades do PROJETO AÇÕES NA SAÚDE.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 28 de novembro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento pela Comissão Especial do Município, estamos divulgando que a empresa INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, inscrita no CNPJ nº 21.544.469/0001-61, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 13.019/2014 c/c item 18.1.1 do edital.
Maravilha/AL, em 04 de dezembro de 2023.

JOÃO DA SILVA NOBRE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7352DBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** os atos relativos ao termo contratual cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maravilha/AL, 05 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE MELO SANTOS MARTINS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Limpeza Urbana

Extrato do Contrato
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.40/2022

Processo Administrativo nº.09010008/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:40/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.737.938/0001-54.
Objeto: Aditivo de valor (acréscimos de serviços) ao Termo de Contrato nº 40/2022.
Data da Assinatura: 28 de setembro de 2023.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o Diógenes Moreira Neto pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:41BB60C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1204.001/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o período e os critérios de matrícula para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Marechal Deodoro para o ano letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as legislações vigentes e,

Considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares municipais, estabelecendo normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que as matrículas dos estudantes nas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino dar-se-á conforme o seguinte cronograma:

– Renovação de matrículas para estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **de 11 a 14 de dezembro de 2023**;

– Dia **15 de dezembro de 2023,** realização de levantamento sobre as vagas existentes para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

– Renovação de matrículas para estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA: **de 18 a 21 de dezembro de 2023.**

– Dia **22 de dezembro de 2023,** realização de levantamento sobre as vagas existentes para os Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação Jovens e Adultos;

– Renovação de matrículas para os retardatários de todos os segmentos: **de 02 a 05 de janeiro de 2024.**

– Matrículas dos estudantes novatos de **08 a 12 de janeiro de 2024.**

Art. 2º A renovação da matrícula será confirmada através da assinatura do responsável na Ficha de Matrícula do estudante no prazo estipulado por esta portaria, sob pena de perda da vaga.
Parágrafo Único - No ato da renovação os pais, responsáveis ou estudantes (maior de idade) deverão apresentar um comprovante de residência, número de telefone para contato (atualizado), original e cópia do cartão do SUS, assim como original e cópia do Cartão do Programa Bolsa Família (se possuir).

Art. 3º No ato da matrícula para estudantes novatos, os pais, responsáveis ou estudantes (maior de idade) deverão apresentar a seguinte documentação:

– - Original do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
II – Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
III – Original e cópia do CPF do estudante;
IV – Original e cópia do CPF do responsável;
V– Original e cópia do comprovante de residência (atualizado);
VI – 2 fotos 3 X 4 recentes;
VII– Original e cópia do Cartão do SUS;
VIII– Original e cópia do Cartão do Programa Bolsa Família;
IX– Original e cópia do Cartão de Vacina;
X – Número de telefone para contato (atualizado).
§ 1º Na forma da legislação vigente, será aceito excepcionalmente a Declaração de Escolaridade original, emitida pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a última série/ano que o estudante cursou, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da matrícula.
§ 2° Caso não haja apresentação da documentação de transferência no prazo estipulado no parágrafo anterior, a permanência do estudante na Unidade de Ensino será de responsabilidade da instituição e caberá a mesma a regularização.
Art. 4º A distribuição de vagas para a renovação e matrícula de estudantes novatos será feita observando a disponibilidade física de cada Unidade Escolar e o tipo de atendimento prestado, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I - Estudante com deficiência;
II - Proximidade da residência, conforme estabelece o inciso X, do Artigo 4º da LDB, em consonância com Art. 53, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Estudante tem prioridade de vagas no mesmo estabelecimento de ensino, a que seu (s) irmão (s) frequenta/frequentam, a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, conforme estabelece o artigo 53 do ECA.
IV – Estudante que apresentar maior vulnerabilidade social: Ex. Cadastro nos programas de distribuição de renda;

V - Idade, tendo o estudante mais velho prioridade sobre o mais novo, conforme estabelece o art. 54, Inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados e registros dos documentos, para correção das informações necessárias no ato da renovação e matrículas novas.

Art. 6º - É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março, do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 7º - As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março de 2024, devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art 8º - A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 9º – A organização das turmas em todas as etapas emodalidades de ensino seguirão as seguintes orientações:

– Maternal I - (crianças de 2 anos até 2 anos e 11 meses) – máximo de 16 (dezesseis) crianças por professor/a e mais 01 (um) auxiliar;

– Maternal II – (crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses) - máximo de 16 (dezesseis) crianças por professor/a e mais 01 (um) auxiliar;

– Pré-escola I - (crianças de 4 anos até 4 anos e 11 meses) - máximo de 20 (vinte) estudantes por professor/a;

– Pré-escola II - (crianças de 5 anos até 5 anos e 11 meses)– máximo de 20 (vinte) estudantes por professor/a;

V- 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma;

VI – 3º ano do Ensino Fundamental – máximo de 30 (trinta) estudantes por turma;
VII – 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;
VIII – 6 º e 7º anos do Ensino Fundamental – máximo de 40 (quarenta) estudantes por turma;
IX – 8º e 9º anos do Ensino fundamental – máximo de 45 (quarenta e cinco) estudantes por turma;
X - Educação de Jovens e Adultos:

Etapa Inicial de Alfabetização (1º e 2º períodos) - máximo de 20 (vinte) estudantes por turma;

b) Etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º ao 5º períodos) - máximo de 30 (trinta) estudantes por turma;

Etapa do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - máximo de 40 (quarenta) estudantes por turma.

Art. 10. O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser, obrigatoriamente, matriculado no turno diurno.

Art. 11. A matrícula na Educação Infantil será a partir de 2 anos de idade, considerando a oferta de vagas da Rede Municipal, com idade de 5 anos completos até o dia 31 de março de 2024.

Art. 12. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ocorrer aos 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2024, conforme legislação em vigor.

§ 1º - Os estudantes que completarem 06 anos, após o dia 31 de março de 2024, deverão ser matriculados na Educação Infantil;

§ 2º - A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos - EJA é a partir de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental, mediante autorização da família.

Art. 13. Cada Unidade Escolar deverá organizar uma lista de espera por vaga, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá portaria específica, contendo os procedimentos e critérios para a elaboração da referida lista, conforme estabelece a lei 14.685/2023.
Parágrafo Único: Os gestores das Unidades Escolares, secretários e/ou outros servidores envolvidos nos processos de matrículas que não seguirem as determinações desta Portaria, estarão sujeitos à responsabilização, de acordo com o Regime Jurídico Municipal, bem como outras legislações pertinentes.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições anteriores, em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro - Alagoas, 04 de dezembro de 2023.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9C8F0658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11240058/2023 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Atividades para Sensibilização de Novos Públicos e Realização de Busca Ativa para Inscrição de Propostas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:82E878F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11240062/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Correlatos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B85135F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do seguinte pregão eletrônico:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em sistemas para prestação de serviços contemplando Software e Hardware com suporte técnico Tipo: Menor preço. Data da realização: 07 de dezembro de 2023, às 10:00h na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BB0E7848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 106.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA,** inscrita sob o CNPJ **31.070.140/0001-60.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 136.886,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Antônio Joaquim Paiva de Souza
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **106.4/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o CNPJ **07.626.776/0001-60.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maristela Belotto Pelozzo
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **106.6/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **81.618.753/0001-67.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Luciana Janaynna Sores Lourenço dos Santos
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **106.8/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **84.972.926/0001-39.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 16.862,50 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maria Ines Nunes Pereira
J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **106.10/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **42.650.279/0001-07.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 83.399,00 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Gustavo Henrique Carrega
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **106.11/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **84.972.926/0001-39.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 1.196,30 (um mil. Cento e noventa e seis reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Leticia Rabelo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **106.13/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita sob o CNPJ **24.564.626/0001-99.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para o CETEA.
Valor Global R$ 1.479,99 (um mil. Quatrocentos e setenta enove reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Givaldo Vieira De Santana
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B537C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do seguinte pregão eletrônico:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção. Tipo: Menor preço, no dia 07 de dezembro de 2023, às 10:00h na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 05 dezembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9702633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL.
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também a prorrogação dos prazos de vigência e de execução ao contrato nº c, proveniente do Processo Administrativo n° 0204049/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão) o que corresponde a 25%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo. Outrossim, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – Suc. Mun. de Meio Ambiente Saneamento, Pesca e Aquicultura.
UNIDADE: 0880 – Sec. Municipal de Meio Ambiente Saneamento, Pesca e Aquicultura.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente. Pesca e Aquicultura.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – Suc. Mun. de Meio Ambiente – Saneamento – Agricultura – Pesca e Aquicultura.
UNIDADE: 0881 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Recursos Hídricos - Ciência – Tecnologia.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente – Recursos Hídricos – Ciência – Tecnologia.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental.
SUBFUNÇÃO: 542– Controle Ambiental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
UNIDADE: 1617 – Fundação Municipal de ação Cultural.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0010 – Dinamização do Turismo.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção da Fundação Mun. de ação Cultural.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 13 – Cultura.
SUBFUNÇÃO: 392– Difusão Cultural.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02 – Gabinete do Prefeito.
UNIDADE: 0220 – Gabinete do Prefeito.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20 – Secretaria Municipal de Governo.
UNIDADE: 2020 – Secretaria Municipal de Governo.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
UNIDADE: 0226 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.

AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção da Guarda Civil.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – Secretaria Municipal de Iluminação Pública.
UNIDADE: 0551- Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA**:** 0008 – Marechal mais Seguro.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 2089 – Manutenção das ações do Fundo Mun. Iluminação Pública - FUMIP.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 25 – Energia.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
UNIDADE: 1616 – Sec. Mun. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Cult. e Preserv. do Patrimônio Histórico.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 13 – Cultura.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
UNIDADE: 2301 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2066 – Manutenção das atividades de Esporte e Lazer.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE: 0550 – Secretaria Municipal de Finanças.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de Duração Continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manutenção da secretaria Mun. de Finanças.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21 – Secretaria Municipal de Governança e Com. Social.
UNIDADE: 2101 – Secretaria Mun. Especial de Comunicação Social.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – Manut. e Modernização da Sec. de comunicação.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25 – Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0225 - Controladoria Geral do Município
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - Manutenção da Controladoria Geral Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0330 - Procuradoria Geral do Município
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 02 – Judiciário
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
UNIDADE: 0226 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais seguro.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2085 – Manut. das atividades Sec. Mun. Seg. Pública.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – Sec. Mun. de Gestão, Planej, e Recurso Humanos.
UNIDADE: 0440 – Sec. Mun. de Gestão, Planej, e Recurso Humanos.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Manutenção da secretaria de gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – Superintendência Mun. de Transporte - SMTT.
UNIDADE: 1414 – Superintendência Mun. de Transporte -SMTT.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Manutenção Superin. Mun. Transp. e Trânsito - SMTT.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 26 – Transporte.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – Superintendência Municipal de Transporte - SMTT.
UNIDADE: 1415 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais Seguro.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2088 – Manutenção das Ações do Fundo Mun. Transp. e Trânsito.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 26 – Transporte.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.
UNIDADE: 1818 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2059 – Man. das Ativ. da Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 19 – Ciência e Tecnologia.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de Ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4018 – Manutenção do ensino fundamental -30%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.540.1030 – FUNDEB 30% ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0660 – Secretaria Municipal de Educação.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – manutenção das ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 4003 – Manutenção da Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1.501.1001 – MDE

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:
10.125.0005.6003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0001.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0005.6042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0005.6042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.302.0005.6042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE PARTO NORMAL IMACULADA CONCEIÇÃO / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.
10.301.0005.2090 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0005.2090 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 / FONTE: 1.602.0000 - BLOCO DE MANUTENÇÃO ASPS – COVID.
10.301.0005.6009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0005.6012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0005.6012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0005.6025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE / 1.600.1014 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS.
10.301.0006.6021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0006.6021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
10.301.0006.6021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 1.621.1001 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL.
10.301.0006.6041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.301.0006.6041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.301.0006.6041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 1010.01.621 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.
10.302.0024.6026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.302.0006.6027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0006.6027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.302.0024.6029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.302.0024.6029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.
10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.302.0024.6039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 1.621.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - MAC/ESTADUAL.
10.302.0024.6040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.302.0024.6040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.302.0024.6043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.

10.302.0024.6043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR ESTÁCIO DE LIMA / FONTE: 1.600.1010 - BLOCO DE MANUTENÇÃO – MAC.
10.304.0005.6033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.304.0005.6033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 1.600.1011 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE.
10.305.0023.6036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.305.0023.6036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 1.600.1011 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILANCIA EM SAUDE.
10.306.0005.6037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR - AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 1.500.1002 - ASPS.
10.306.0005.6037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR - AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 1.600.1008 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.
Elemento de despesa nº:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8001 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8003 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8008 – Manutenção das ações de proteção social especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8011 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8013 – Manutenção das Ações do Programa Auxilio Brasil.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
ÓRGÃO: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 8022 – CO Financiamento Estadual para o centro de referência de Assistência Social – CRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DATA DA ASSINATURA:
13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:7B76965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2312.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Educação
- A-quatro Arquitetura e Construções LTDA, CNPJ sob n°35.631.449/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato nº 2312.001/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 17/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma escola de 4 salas no povoado Mucuri - Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 251.645,01 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavos) o que corresponde a 10,11455%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 2.739.596,86 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661- Fundo de Manutenção de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares 15%.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DATA DA ASSINATURA:
29 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:CB0AF1B6

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa VA COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.453.215/0001-61, sediada no Loteamento Afrânio Lopes, Nº 631, Massagueira, CEP 57.160.000, Marechal Deodoro – AL, no valor de R$ 6.980,00 (Seis mil, novecentos e oitenta reais), visando a contratação de empresa para aquisição de talões de multa, sob os fundamentos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 05 de dezembro de 2023.

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:EC5B7BFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A **Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL**, torna público aos interessados que está disponível através do e-mail (licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o Edital para a aquisição de Material de Construção. Aos interessados o recebimento das propostas será por e-mail até o dia 11/12/2023.

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:99002D10

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS. Tipo: Menor preço por item. Data de realização:20/12/2023, às 09:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 05 de dezembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:47F7C7A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010-0042022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 010-004- 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP
CNPJ: 31.447.763.0001-09.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de transporte escolar, com fornecimento de veiculo, combustível e mão de obra para os alunos da rede municipal , a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses.
Minador do Negrão /AL,

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C126D250

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Monteirópolis, sediada na Rua Tv.Municipal , nº S/N, Bairro Centro, CEP: 57.440-000, inscrita no CNPJ nº 12.251.450/0001-36 , torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS POVOADOS OVELHAS E PAUS PRETOS , ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 1082401-53/2021, CONVÊNIO 916739/2021- CONDRI.

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:D283A3B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, CONTROLE E (AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL S10, DIESEL S500 E ETANOL), COM BASE NA TABELA ANP-AGÊCNIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATUAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.
Tipo: **Maior Percentual de Desconto.**
Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 05 de dezembro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:044A09C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES - AL

Termo de Homologação
Processo nº: 20230323020AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 018.2/20203
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para gestantes, visando atender às necessidades do Programa Gestante Feliz, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando

legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 018.2/20203, a empresa: JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.449.716/0001-83, com o valor da proposta de R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais). Olho d´Água das Flores - AL, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:57162F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20230227026AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 015.3/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores- AL, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 015.3/2023, a empresa CABORONGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.530.984/0002-91com o valor da proposta de R$ 193.766,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais). Olho d´Água das Flores - AL, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C684D69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores – AL, informa que está recebendo cotação de preços para (contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção, instalação e desinstalação de ar condicionado), para atender as necessidades das Secretarias do Munícipio de Olho d' Água das Flores-AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). O prazo para recebimento das cotações será até três dias uteis a partir desta publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 05 de novembro de 2023.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:32CBEE24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 10100001/2023
Pregão Eletrônico nº 24/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

ARP nº 60/2023
Fornecedor Beneficiário: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA , CNPJ sob o nº: 45.538.349/0001-10.**
Ganhador dos lotes: 16.

ARP nº 61/2023
Fornecedor Beneficiário: **MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº: 28.995.139/0001-31.**
Ganhador dos lotes: 13 e 17

ARP nº 62/2023
Fornecedor Beneficiário: **INTERLAGOS COMERCIO DE PNEUS LTDA , CNPJ sob o nº: 14.676.912/0001-92.**
Ganhador dos lotes: 03, 04, 07, 10, 11, 18, 20, 26 e 28.

ARP nº 63/2023
Fornecedor Beneficiário: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA , CNPJ sob o nº: 51.890.698/0001-07.**
Ganhador dos lotes: 14, 19, 21, 25 e 27.

ARP nº 64/2023
Fornecedor Beneficiário: **CPX DISTRIBUIDORA S/A , CNPJ sob o nº: 10.158.356/0001-01.**
Ganhador dos lotes: 05, 15, 33 e 35.

ARP nº 65/2023
Fornecedor Beneficiário: **J F B LESSA LTDA , CNPJ sob o nº: 28.942.178/0001-70.**
Ganhador dos lotes: 01, 02, 06, 22, 23, 24, 29, 30, 31,32 ,34 e 36.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:5B2B1C15

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023

A Prefeitura de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL, declara como vencedora a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea b.
.
Olivença/AL, 05 de dezembro de 2023.

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:85E476D7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 25/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para atender a demanda do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 19 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.
Olivença/AL, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:195D04A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TP 002/2023 - DIGITALIZAÇÃO

ERRATA PUBLICAÇÃO

O Município de Palestina/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/12/2023. Edição 2188.
Onde se lê: ABERTURA: 22/11/2023 - 15h00min.
Leia - se: ABERTURA: 22/12/2023 - 15h00min**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro. Palestina 05/12/2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5351C616

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço, **que tem como objeto a contratação para o fornecimento de brinquedos infláveis para serem usados na festividade natalina das crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.**, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 11 de dezembro.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2EAE5C1E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço, **que tem como objeto contratação de grupo natalino na intenção de enriquecer as celebrações natalinas no âmbito do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2023 das 17:00 às 21:00,** conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 11 de dezembro.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:42E5F7F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE DEMOLIÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÃO, POR FALTA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Decreto nº 032/2023

Piaçabuçu – Al, 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre DEMOLIÇÃO DE OBRAS OU CONSTRUÇÃO, por falta de Licença de Construção, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piaçabuçu – Alagoas, usando de suas atribuições legais e de acordo como disposto no Art. 10 e Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal, combinado com o Art. 69 da Lei 104/1991 Código de Obras e Edificações, e o Art. 128 da Lei 141/1995 Código Tributário Municipal;
Considerando o Processo Nº 4034/2023 de 29 de novembro de 2023, no qual, relata a ocorrência;
Considerando que mesmo após as Notificações, houve desrespeito com a continuação da construção.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Determinada a Demolição da Obra ou Construção do Senhor **VALTER FERREIRA CAMARÃO**, situada na Rua Antônio Machado de Lemos, Bairro Brasília.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê Ciência e Cumpra-se.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito.

Registrado no Livro competente e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura, em 05 de dezembro de 2023.

JOÃO ARIQUEIDES LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:7A790A0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos especializados de assessoria na implantação, gestão e envio do E-social, DCTFWeb, PER/DCOMP Web e EFD-Reinf para o Fundo de Previdência Própria do Pilar-FUNPREPI

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.469.231/0001-75, com sede na Av Fernandes Lima, 1513, Pinheiro, Maceió-AL, CEP 57057-450, representada por seu Representante legal o Sr. Jonatha Henrique de Oliveira Silva, no valor único de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Pilar/AL, 05 de dezembro de 2023.

Elenice dos Anjos Costa Barros
PRESIDENTE RPPS DE PILAR

EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 01/23

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, III, combinado com o art. 13, III, da Lei nº 8.666/93;

Partes: Regime Próprio de Previdência Social do Município do Pilar-AL-FUNPREPI e Produtiva Soluções Públicas LTDA, inscrita sob CNPJ n° 48.469.231/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos especializados de assessoria na implantação, gestão e envio do E-social, DCTFWeb, PER/DCOMP Web e EFD-Reinf para o Fundo de Previdência Própria do Pilar-FUNPREPI

Valor Global: **R$ 1.320,00 (hum trezentos e vinte reais)**

Vigência: 05/01/2024.

Firmado em: 05 de dezembro de 2023

Signatários: Elenice dos Anjos Costa Barros e **Sr.** Jonatha Henrique de Oliveira Silva.

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:8010F1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 92-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: **TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.061.845/0001-00, estabelecida na Rua das Saudades, 121 – Bairro Jardim Leila – Ferraz de Vasconcelos – SP, REPRESENTANTE LEGAL Thiago Henrique Pessoa – CPF 220.858.618-22
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMAS DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED INTERNO E EXTERNO**.

DO VALOR: O valor mensal é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e o valor global deste contrato é de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Funcional Programática: 15.122.0001.2036
Projeto Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:AF84A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 207, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da cessão da servidora **Luiza Maria da Guia Malta Prata**, CPF nº 483.596.884-00, assistente social, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto à Secretaria de Saúde do Estado - SESAU, com ônus efetuados pela Prefeitura de Pilar, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 04 de dezembro de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:6834B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º Deferir a cessão da servidora **ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA**, CPF nº 065.070.374-00, assessora de disciplina, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que exerça suas funções junto à Prefeitura de Maceió, sem ônus para este município cedente, conforme convênio nº 027/2023 firmado entre estas municipalidades, para a partir desta data e até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 01 de dezembro de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:4787E415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N.°101/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO ESTADO DO ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pilar e Tendo em vista o disposto na Lei nº 909, de 17 de agosto de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – SMASDH.
DA FINALIDADE

Art. 2º A Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional será é responsável por coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA); atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura.

Art 3º. A Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional tem por missão, fomentar as políticas públicas de Segurança Alimentar assegurando a toda a população o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade bem como, garantir as diretrizes da cooperação, da democracia, da autogestão, do desenvolvimento sustentável, da solidariedade e do consumo consciente.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A Diretoria contará com os seguintes membros para a composição do Grupo de Trabalho:
I - José Gomes dos Santos Neto - Controladoria (Secretário Executivo);
II – Monica Maria dos Santos Silva (Diretor);
III - Daniela Cristina de Souza Araujo - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Coordenador)
IV - Josimeire Oliveira da Silva - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (Assessor Técnico);
V- Taíse Gama dos Santos - Secretaria de Saúde (Assessor Técnico);
VI - Renata Carneiro da Silva - Secretaria de Saúde (Assessor Técnico);
VII - Charla Cavalcante Feitoza - Secretaria de Educação (Assessor Técnico);
VIII - Ana Paula Cavalcante Barros - Secretaria de Educação (Assessor Técnico);
IX - Pedro Henrique de Souza Mendonça Lobo - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia (Assessor Técnico);
X - Lais Eugênia Vieira da Silva Coimbra - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia (Assessor Técnico);

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 05 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:D468A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, **informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 1116-0027/2023**.
Objeto:EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,06 de dezembro de 2023.

Fabiano Rodrigues de Lima
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:287349FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PINDOBA, através de COMISSÃO DE LICITAÇÃO, informaque fica CANCELADO a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, cujo objeto é acontratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação emanutenção de sistemas de mini/micro geração de energia solar fotovoltaica on-grid, em unidades de saúde, educação, assistência social e administração, sobretelhados, que produzam a média total anual de no mínimo 70.000 KW/H,compreendendo a laudo técnico estrutural da edificação, elaboração de projetoexecutivo, caderno de especificações e encargos, aprovação do projeto junto àconcessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais,instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, para atenderas necessidades da Prefeitura Municipal de Pindoba - AL, que aconteceria em**14de dezembro de 2023 às 13h.**Pindoba/AL, 28 de novembro de 2023.

LUCIANOFERNANDES COSTA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3B76196B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **FERNANDO EYD DÓRIA DA SILVA** inscrito no CPF nº 035.804.464-28, do cargo em comissão de **COE-1 – COORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 31 de outubro de 2023.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 05 de dezembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:D088E0AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE CAVALCANTE CRUZ** inscrito no CPF nº 080.994.984-96, para o cargo em comissão de **COE-1 – COORDENADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a 01 de novembro de 2023.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 05 de dezembro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:69976804

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 02/2023 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Data/Horário: 21 de dezembro de 2023 às 08:00hs (oito horas) – Local: Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 as 12 horas em dias úteis, ou através de solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:5644B720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 120230208006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120230208006/2023, ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:
LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 13.964.649/0001-74: Lote 12 – R$ 77.332,00 (setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais);
VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.689.271/0001-57: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 – R$ 1.787.831,96 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).
Ato contínuo, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, a presente licitação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E4C6C147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE025/2023-1 – Processo Administrativo nº 120230208006/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 04.689.271/0001-57) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação estrutura e equipamentos para eventos (lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30) – Valor Global – R$ 1.787.831,96 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE025/2023-2 – Processo Administrativo nº 120230208006/2023 – Pregão Eletrônico nº 025/2023 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ nº 04.689.271/0001-57) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação estrutura e equipamentos para eventos (lote 12) – Valor Global – R$ 77.332,00 (setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DE14B42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. FELIPE MARIANO ALENCAR E SILVA e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **FELIPE MARIANO ALENCAR E SILVA**, CPF nº **095.622.324-92**, Matricula nº 33059 para o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial,** na Função de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 071/2022 de 23 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A referida portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:94D7DCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃODA PORTARIA116/2022QUE NOMEOUOS MEMBROS DO CONSELHOALIMENTAÇÃO ESCOLARDOMUNICÍPIODEPOÇO DAS TRINCHEIRAS – AL, PARA OQUADRIÊNIO2021/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS – ESTADO DE ALAGOAS,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1˚Fica alterada a Portaria nº 116/2022de21de novembro de 2022que nomeouos membros doConselho de Alimentação Escolar para o exercício de 2021- 2025.

Art. 2˚ O conselho será constituído conforme a composição abaixo descrita:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

•Jorge Luiz Gonzaga Vieira–CPF209.110.174-53-Titular
•Adgeane Soares Vieira Ramos –CPF 723.605.774-68 -Suplente

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

•Carlos Alberto Rodrigues Sampaio –CPF 815.736.804-04 -Titular
•Maria Fernanda Silva dos Santos –CPF 081.428.994-00 -Suplente

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS:

•Dhiego Otávio Gomes da Silva–CPF 059.426.074-43 -Titular
•Elivania Alencar Correia –CPF 037.418.334-10 -Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS
•Maria Adriana Pereira da Silva –CPF 074.730.424-67 -Titular
•Cristiane Alves de Oliveira –CPF 089.426.344-78 -Suplente
•Maria Denyse Santos Pereira –CPF 103.488.684-30 -Titular
•Rosely Silva Leite–CPF 120.139.264-05 -Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
•Maria Gicelma Silva Soares–CPF 288.760.748-05 -Titular
•Juciany Campos Vanderlei –CPF 014.873.214-30 -Suplente
•Pedro da Silva Cândido –CPF038.732.784-30 -Titular
•Elaine Martins Silva–CPF 111.808.254-03 -Suplente

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4ºrevogada as disposiçõescontrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeitode Poço das Trincheiras – AL,05dedezembro2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Apresenteportaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada noQuadro de avisos da Prefeitura municipal e noDiário Oficial dos Municípios, no endereço
eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/ama/em05dedezembrod e 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Sec.de Adm.e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:83D92327

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATO: Contrato nº 96/2023, firmado em 12/09/2023, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa física MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº: 137.265.014-87.
OBJETO: Contratação de serviços de artesão para restauração e construção de esculturas representativas, localizadas neste município.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, e art. 13, VII da Lei Federal 8.666/93, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R$: 271.530,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO.

Porto Calvo, Alagoas, 12 de setembro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2BC33BFF

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 032/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo destinados as diversas Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas RICARDO MARQUES ALVES inscrita no CNPJ sob o n.º 15.053.338/0001-89; SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.589.358/0001-64; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.741.157/0001-02; LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.348.052/0001-80; BRUNA ALVES DE SOUZA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.176.661/0001-66 e ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30, cujo preço global final ficou definido em R$ 93.976,20 (noventa e três mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 05 de dezembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C800705B

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 75/2022, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DESPACHORATIFICADOR

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município dePorto Calvo/AL,que trata daformalização doTermo Aditivo dePrazodocontratonº 75/2022, originário daConcorrência nº01/2022,AUTORIZOa elaboração do Termo.

Providencie-se o preenchimento daminuta do termo aditivo com a empresa **TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,inscrita no CNPJ sob nº 07.185.771/0001-40, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Bairro – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-385, e-mail:tec.construcoes.epp@gmail.com, neste instrumento representada mediante contrato social pelo Sr.Esmael Irlan Hortêncio Silva, inscrito no CPF sob o nº 127.541.164-94 e portador da cédula de identidade nº 36030473 SSP/AL.

Porto Calvo/AL,14de novembrode2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:83075485

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 060/2023. Pregão Eletrônico 02/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM BASE NA LISTAGEM DA TABELA DE INSUMOS SINAPI, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Lotes 16 e 17. No percentual de desconto de 20,00%, no valor total registrado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 05/12/2023. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 05 de dezembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:89B44B02

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 061/2023. Pregão Eletrônico 02/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado LL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 24.576.403/0001-41. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO, CONSERTOS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM BASE NA LISTAGEM DA TABELA DE INSUMOS SINAPI, TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. Lote 18. No percentual de desconto de 9,00%, no valor total registrado R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data da assinatura: 05/12/2023. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 05 de dezembro de 2023. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA. Prefeita. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:84C5E3B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP de Nº 26/2023, do tipo **maior desconto**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES** Data/Hora: 20 de DEZEMBRO 2022, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://portorealdocolegio.al.gov.br/. Informações através do e-mail: licitação.portoreal@gmail.com. Porto Real do Colégio/AL, 05 de DEZEMBRO de 2022.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:C9F0FF86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 08/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DOCOLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTICO NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. Data/Hora: 21 de dezembro de 2023, as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00 min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82)3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br . Porto Real do Colégio, 05 de dezembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:7C4D4D2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 35 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 16025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade, na forma do Art. 40, §1º, Inciso III, línea "b" da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **EFIGENIA ALVES**, servidora ocupante do cargo de GARI matricula nº 58, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.714.984-06, e no RG sob nº 1.22.235 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 370/2007.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0898, do dia 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:3F80E51B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** CONTRATADA: EGL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05.275.061/0001-85. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 064/2022. Celebração: 05/08/2023. fica prorrogado o prazo de execução por 04 (quatro) meses, de 05/08/2023 á 05/12/2023, contados da data da assinatura e vigência por 04 (quatro) meses, possuindo como data limite o dia 12/01/2024. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 05 de Dezembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FEF1E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021 – 4ª chamada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 45.828.606/0001-58. OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 002/2021 – 4ª chamada, referente a Obra de Drenagem e Pavimentação do Loteamento asa dos ventos. CELEBRAÇÃO: 15/09/2023. Vigência: fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 05 de Dezembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EA3B1822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - OBJETO: Aquisição de móveis planejados para as unidades de saúde buriti e Mário Mafra, Abertura: 20 de dezembro de 2023 às 09h00m. **AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO DEVERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO** Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:D2523076

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA, portador do CNPJ 12.250.916/0001-89, com sede na rua Coronel Lucena Maranhão, 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença Ambiental de Instalação para implantação e pavimentação da Rodovia de Contorno Entr. BR 316 – Entr. AL 130, localizada no município de Santana do Ipanema, Alagoas.

AMANDA GRAÇA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e de Recursos Hídricos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DFA0DF4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO *

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, referente ao processo nº 2023.1113.0004.01, para a aquisição de fardamentos destinados aos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social deste município.
Proceda assim, a contratação da empresa **MANOEL WYLLAMES DE PAIVA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.642.659/0001-10**,** pelo valor global de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EDE79785

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2023.

OBRA DE ENGENHARIA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO FRUTUOSO, no Município de São Luis do Quitunde - AL. Abertura dia 22/12/2023 às 08hs:00Min, LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.

São Luis do Quitunde/AL, 05 de Dezembro de 2023

ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:32000FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2023.

OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA DA PRAÇA EDUARDO GAMA JUNIOR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE – AL. ABERTURA DIA 26/12/2023 ÀS 08HS:00MIN, LOCAL / DATA: EM SESSÃO PÚBLICA NA SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, SITUADA NA RUA JOSÉ MARIA DE BARROS, S/N, CENTRO, SÃO LUIS DO QUITUNDE, ALAGOAS. PONTO DE REFERÊNCIA PRÓXIMO A POUSADA MANACÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06. INFORMAÇÕES: O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DAS 09:00 AS 12:00HS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, SITUADA NO ENDEREÇO PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, CENTRO DO MUNICÍPIO. ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICO: HTTPS://SAOLUISDOQUITUNDE.AL.GOV.BR/LICITACOES; HTTPS://SAOLUISDOQUITUNDE.AL.GOV.BR/PORTALTRANSPARENCIA E/OU CPLSLQ@GMAIL.COM.
São Luis do Quitunde/AL, 05 de Dezembro de 2023

ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:76CABF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2023.

OBRA DE ENGENHARIA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO AMOR, no Município de São Luis do Quitunde - AL. Abertura dia 27/12/2023 às 08hs:00Min, LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da

Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.
São Luis do Quitunde/AL, 05 de Dezembro de 2023
ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:EB134B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2023.

OBRA DE ENGENHARIA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO POÇO DANTAS E GARABÚ, no Município de São Luis do Quitunde - AL. Abertura dia 28/12/2023 às 08hs:00Min, LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.
São Luis do Quitunde/AL, 05 de Dezembro de 2023
ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:824FAD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, TORNA PÚBLICO, que não houve interposição de recurso quanto ao resultado de habilitação da TP 001/2023, da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA na edição nª 2183 do dia 28 de Novembro de 2023, concomitante na Edição nº 334, página de nº 12, Ano I de 27 de Novembro do ano em curso, no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que Inabilitou a(s) empresa(s): DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA e JC3 Engenharia, por descumprirem os requisitos do edital nos aspectos dos itens 6.3, alínea (b) do Edital, bem como deixar de atender ao item 6.1, item 6.4, conforme decisão proferida em publicação na edição mencionada. Quanto à empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP a mesma está habilitada pelo requisito QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3. No que tange aos aspectos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, obteve sua HABILITAÇÃO CONDICIONADA à regularização a item 6.2 letra "g", concede prazo estabelecido no edital caso a mesma seja consagrada vencedora do certame. A empresa J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, está HABILITADA por atender as exigências do edital. Nesse passo, **CONVOCA** a(s) empresa(s) HABILITADA(S), bem como os demais interessados. Logo **CONVOCA** a(s) referida(s) empresa(s) e demais interessados para ABERTURA DE PROPOSTA da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA DA PRAÇA ORMINDO MONTES, DA PRAÇA NELSON TENÓRIO DA ROCHA E DA PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE– AL. **Abertura dia 08/12/2023 às 08:30hs**, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplSLQ@gmail.com.
Remeto os autos para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, concomitantemente através dos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia

São Luis do Quitunde/AL, 05 de Dezembro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:5E2C4F96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-E1/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP N° 101-E1/2023. Processo Adm. Nº 101/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ATAC LIMPEZ LTDA, CNPJ: 37.214.397/0001-24 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 1, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 21, 25, 28, 31, 40, 42 e 54 perfazendo o valor global de R$ 175.787,50 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 30/11/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:43C95C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-E2/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP N° 101-E2/2023. Processo Adm. Nº 101/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: HS DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ: 50.564.964/0001-30 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 03, 04, 05, 26, 29, 32, 33, 34, 49, 53, 56, 57 e 58 perfazendo o valor global de R$ 113.365,00 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 30/11/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1277F92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-E3/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP N° 101-E3/2023. Processo Adm. Nº 101/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MCL TECNOLOGIA EM SERVICOS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 31.486.099/0001-07 Objeto: Registro

de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 2, 11, 41 e 44 perfazendo o valor global de R$ 21.350,00 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 30/11/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6737E1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-E4/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP N° 101-E4/2023. Processo Adm. Nº 101/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, CNPJ: 12.183.082/0001-36 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 14, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 30, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 50, 51, 52 e 55 perfazendo o valor global de R$ 487.899,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 30/11/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2961D250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-E5/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP N° 101-E5/2023. Processo Adm. Nº 101/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: ÚNICA SANIZANTE LTDA, CNPJ: 43.392.983/0001-61 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 6, 7, 38, 45 e 46 perfazendo o valor global de R$ 14.860 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 30/11/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:87149E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-E6/2023

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2023 – SRP N° 101-E6/2023. Processo Adm. Nº 101/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos itens 18 e 43 perfazendo o valor global de R$ 19.750 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 30/11/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:846026DC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação de servidores ligados à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião, oferecidos pela empresa **THEP – INOVAÇÃO SUSTENTAVEL-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.428.971/0001-11, cujo valor orçado é de R$ 591.000,00 (quinhentos e Noventa e Um mil reais), destinados à realização de evento: "PROPOSTA DE IMERSÃO EM EDUCAÇÃO: A MÁGICA DA EDUCAÇÃO - INOVAR, TRANSFORMAR E SUPERAR" destinado a 600 servidores municipais ligados a rede municipal de Ensino. objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação de servidores municipais a ser realizado no próximo dia 15 de dezembro do corrente ano, conforme termo de referência e proposta comercial.

São Sebastião (AL), 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:18EA4EAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO

Autorizo, com fundamento na art. 75 da lei 14.133/2021, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação, Processo nº 4277/2023, para contratação da empresa:**LUNA EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ de Nº 10.401.440/0001-04**, sediada na Av. Tomas Espindola, 878, Farol, Maceió/AL, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração Natalina, para atender as necessidades do Município de Satuba., nos termos da proposta apresentada.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Valor: **R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);**
Data da autorização: 04/12/2023.
Signatário autorizado: **Chrystian Giovanni da Graça Vera Cruz** – Secretário de Cultura e Turismo.
Fornecedor autorizado: **Adriane Luna da Silva Cunha**

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:729EA8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 05 de dezembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8B352DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aviamentos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **20/12/2023, às 13:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 05 de dezembro de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6B6317B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO
Contratada: LUNA EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ de Nº 10.401.440/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração Natalina, para atender as necessidades do Município de Satuba
Valor Global: R$ 49.998,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);
Vigência: 90 (noventa) dias
Celebração: 04/12/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Adriane Luna da Silva Cunha

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:47F1C2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Pregão Eletrônico nº 32/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de **veículos (passeio),** para atender a demanda da Secretaria e Saúde do Poder Executivo do Município de Satuba /AL.

Fornecedora Registrada - **AKANE VÉICULOS LTDA, CNPJ Nº 41.183.930/0001-05**;
Valor Registrado: **R$ 247.000,00** (duzentos e quarenta e sete mil reais).
Firmado em: 04/12/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Pregão Eletrônico nº 32/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de **veículos (passeio),** para atender a demanda da Secretaria e Saúde do Poder Executivo do Município de Satuba /AL.

Fornecedora Registrada - **EMPORIO 77 LTDA, CNPJ Nº : 13.430.713/0001-37**;
Valor Registrado: R$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Firmado em: 04/12/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e DANIELE BRITO DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D9DEA9D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº: 01/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de reconstrução da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrado Coração de Jesus, localizada na Cidade de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Concorrência
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 05/01/2024
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília)
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira – AL, 05 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:57A7316C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 35/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,** considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 30 de novembro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4DF50EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA HELENA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG Nº. 659175 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 008.585.164-70, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 188, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 04280006/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9C15E152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, portadora do RG Nº. 246758715 SSP/SP e inscrita no CPF Nº 777.604.414-87, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 155, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 04240024/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:8272B7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **GLAUDENIA ALMEIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG Nº. 792328 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 575.870.194-72, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 79, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 04180002/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:BD2F6FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG Nº. 558074 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 382.512.804-00, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 187, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 04180003/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B5E63814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA**, portadora do RG Nº. 761637 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 448.780.284-91, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 488, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 04180004/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6EB40F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **LUCILENE ALVES SILVA**, portadora do RG Nº. 1019470 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 662.506.924-87, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 139, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 05150002/2023** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:38A11286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria Voluntária**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° 010.354.358-96, portador do RG n° 4273335-9 SSP/AL, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matricula nº 550, servidor público municipal filiado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA, ALAGOAS - IPREV, de acordo com o que dispõem o art. 101 da Lei Municipal nº 726/2021, com redação alterada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais calculados por meio de média aritmética simples, nos termos do art. 104 da Lei nª 426/2021, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 09050001/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de novembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2C7EA55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor deCompras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa deste município; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo parasolicitação do (TR) e recebimento das cotaçõesserá de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 05 de dezembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:6C305897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 368, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 – Mat. 304306982, Gestor;
II – **Graciely de Souza Santos**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 3419432-0 SSP/AL, e CPF nº 091.318.464-08 – Mat. 304305740, Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 086/2023,** decorrente da **Inexigibilidade nº 018/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 14 de agosto de 2023.
*Republicado por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Graciely de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:55A8801A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 599/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PHARMAPLUS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 03.817.043/0001-52 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 1.025.625,00 (Um milhão e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ECE6B6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 669 – GPTV, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr**. José Rodrigues da Costa Neto,** Professor, inscrita no CPF/MF sob o nº. 027.015.264-24, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, para participar da Conferência Estadual de Educação – CONEAL 2023, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 04 de Dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B4DFA95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 668 – GPTV, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr**. José Neilson de França Silva,** Professor, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.657.224-54, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, para participar da Conferência Estadual de Educação – CONEAL 2023, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 04 de Dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0F0003ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 667 – GPTV, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**.ª Cilene Ferreira dos Santos,** Professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.352.854-71, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 07 e 08 de dezembro de 2023, para participar da Conferência Estadual de Educação – CONEAL 2023, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 04 de Dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F06E9ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**.ª Eliene de Oliveira Santos,** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.202.424-88, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 02 (duas) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, para participar do II Encontro Interestadual das UMDIMES SERGIPE ALAGOAS, na cidade de Aracajú/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 04 de Dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9662D9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 665, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**.ª Lilian Cristina da Silva,** Diretora de Gestão Financeira e Orçamentária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.544.364-16, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 02 (duas) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, para participar do II Encontro Interestadual das UMDIMES SERGIPE ALAGOAS, na cidade de Aracajú/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 04 de Dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F54825A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 664, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas

Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr**. Givaldo Natividade Costa,** Diretor de Gestão de Pessoas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 923.697.154-72, que a serviço do Município se deslocará para outro estado, 02 (duas) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 05 e 06 de dezembro de 2023, para participar do II Encontro Interestadual das UMDIMES SERGIPE ALAGOAS, na cidade de Aracajú/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:560E0CBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 48.368.182/0001-84 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 8.240,00 (Oito mil, duzentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7B8C579C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 48.368.182/0001-84 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 8.240,00 (Oito mil, duzentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2106A46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 597/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ZUCK PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 23.232.280/0001-69 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 55.290,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais).** Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A28922FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 29.868.059/0001-88 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 461.713,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e treze reais).** Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D4CF85D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 47.783.547/0001-74 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).** Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B2BEFE55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 10.779.833/0001-56 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais)** Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:47B949A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 603/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 11.195.977/0001-28 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).** Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EF89BC4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 602/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 07.253.536/0001-68 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DBD9635D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 604/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI – ME** inscrita no CNPJ sob n. 19.031.878/0001-12 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02 (2024)
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 41.938,00 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais).**
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:94748727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 276-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIS DANIELLA PEDROSA DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 276/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIS DANIELLA PEDROSA DE ALBUQUERQUE**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 045.595.564-66, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 18 de outubro de 2023, com término em 17 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8F11A95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 277-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA INALDA DE FRANÇA

PORTARIA Nº 277/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA INALDA DE FRANÇA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 629.700.974-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – I84, F33.2, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 26 de outubro de 2023, com término em 24 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0A4DE732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 278-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MIRIAM DA SILVA MARIANO

PORTARIA Nº 278/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MIRIAM DA SILVA MARIANO**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 576.928.154-53, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M50.1, M51.1, M47.8, M48.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 23 de setembro de 2023, com término em 22 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CCB3D4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 279-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JANILSON VIEIRA BEZERRA

PORTARIA Nº 279/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JANILSON VIEIRA BEZERRA**, efetivado no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrito no CPF: sob o nº 478.397.834-49, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.5, M19.9, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 18 de outubro de 2023, com término em 17 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:867C748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 280-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 280/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE MILTON VALERIO DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 453.828.244-87, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M75.3, M65.4, M75.1, M75.5, M19.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 17 de outubro de 2023, com término em 15 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7194D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 281-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ROSIVANIA BRUNO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 281/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIVANIA BRUNO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 039.298.434-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54, M54.4, R52.2, M47.2, M51.1, G56.0, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 05 de novembro de 2023, com término em 04 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E133396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 282-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ABIGAIL DE OLIVEIRA LIMA ALVES

PORTARIA Nº 282/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ABIGAIL DE OLIVEIRA LIMA ALVES**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 043.944.004-14, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M19.9, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 25 de outubro de 2023, com término em 24 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 04 de dezembro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:593E344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2023

Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 005/2023, COMUNICA aos interessados, ***Que***:
1. Tendo em vista a necessidade de Ajuste no Termo de Referência nas exigências dos objetos, do Pregão Eletrônico nº 181/2023, tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE**.
2. Após a realização dos ajustes, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.
Teotônio Vilela/AL, 04 de dezembro de 2023.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro Port. nº 005/2023

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:21AD438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 006/2023, COMUNICA aos interessados, Que:
1. Tendo em vista o pedido de impugnação da empresa BRAXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.971.907/0001-23, quanto as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 184/2023, e que não fora obtido resposta do setor responsável, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. Após a resposta da impugnação, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 05 de dezembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2F378D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 006/2023, COMUNICA aos interessados, Que:
1. Tendo em vista o pedido de impugnação da empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.542.057/001-92, quanto as exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 185/2023, e que não fora obtido resposta do setor responsável, resolve **SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o referido certame para ulterior deliberação.
2. Após a resposta da impugnação, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.
Teotônio Vilela/AL, 05 de dezembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5A7DC4A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 021/2023
ARP nº 05.12-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Akane Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos (caminhonete). Valor: **R$ 2.653.720,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação – INTERVENIENTE
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Akane Veículos LTDA– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D864591B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023

PORTARIA Nº 373/2023

Institui a Comissão de Credenciamento da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:

Tendo em vista a importância de implementar as ações previstas na Lei 00012/2023 Paulo Gustavo, que tem por objetivo apoio a produções audiovisuais, sala de cinema, capacitação em audiovisual, cineclubes e mostras, festivais e nas demais áreas culturais.
Venho por meio deste comunicar os funcionários que integrarão a comissão para a devida execução desta Lei.
Presidente: Cristiano Lemos Barbosa
Analista Administrativo, Matrícula: 17971
CPF: 032.938.734-05
Membro: José Diego do Nascimento
Coordenador da escola de artes e música, Portaria: 99/2021
CPF: 077.820.604-19
Membro: Francisco Bahia Loureiro Júnior
Assessoria Técnica, matrícula 15631

CPF:
Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Viçosa/AL, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:35E2551A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 11140027/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa**, JAILTON LUZ SILVA,** com o CNPJ: 28.447.599/0001-25 com o valor total de R$ 12.825,00 para atender as demandas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:E282CB32

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 11010029/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Medicamentos.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação das empresas **COMERCIAL DE MEDICAMENTOS** com o respectivo CNPJ/CPF: 14.492.146/0005-30, com o valor total de **R$ 255,00** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 05 de dezembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:135EC8FE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 – CREDENCIAMENTO 01/2021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 – CREDENCIAMENTO 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110013/2023
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 003/2022, firmado entre as partes em 14/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava – Da Vigência, por 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, de acordo com a Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 003/2022, fica prorrogada por 12 (três) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 14 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025
DA DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
CONTRATADA/ AUGUSTO FERREIRA LIMA NETO-ME / Augusto Ferreira Lima Neto /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D13159DD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2023 – TP 003/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2023 – TP 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10250014/2023
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração de endereço da sede da pessoa jurídica, constante no do contrato nº 066/2022, conforme 2ª Alteração do contrato social, passando a ser:
A empresa JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.594/0001-80, estabelecida na Av. Menino Marcelo, 603, Sala 02 Quadra 0908 LOTE 0228, Barro Duro- Maceió/AL, CEP: 57.045-660, e-mail: jc3engenharia.al@gmail.com, Tel.: (82) 98134-9549, representada pelo(a) Sr(a). Jayme Couto Lima Neto, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.269.994-99 e Carteira de Habilitação 04688781409 DETRAN/AL, de acordo

com a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social.
DA DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F2914D05

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 125/2023
Processo nº 05050014/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
Fornecedor Registrado: **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **40.380.802/0001-89**.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 16.690,40 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)
Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LEITE E FÓRMULAS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**
Data de assinatura: 24/11/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde / Penha Nubia da Silva Moura
SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-ME / Contratada / **Samuel Antônio Wanderley de Omena** /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:57B2D683

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 126/2023
Processo nº 05050014/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
Fornecedor Registrado: **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **43.829.137/0001-66**.
Valor global estimado de sua proposta de **R$ 13.811,10 (treze mil, oitocentos e onze mil reais e dez centavos)**
Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LEITE E FÓRMULAS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**
Data de assinatura: 28/11/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Penha Nubia da Silva Moura

Cirurgica Casteli Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME
Contratada
ROSEANE DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EB89F819

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 127/2023
Processo nº 05050014/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023
Fornecedor Registrado: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº **11.195.977/0001-28**.
Valor global estimado de sua proposta de **R$ 1.160,64 (mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).**
Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE LEITE E FÓRMULAS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS.**
Data de assinatura: 24/11/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde /
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA
Medicah Comercio de MedicamentosLTDA-EPP
Contratada
ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:59A02B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
APOIO FINANCEIRO
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIAS
a) Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para: dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato; leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular e manifestações tradicionais, circo e cultura circense, projetos livres.
2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA A
2.1 Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:
I - produção de espetáculos de dança;
II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV - publicações na área da dança; ou
V - outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I - produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II - formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - gravações de álbuns musicais;
IV - criação de obras musicais;
V - realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI - publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de mostras e festivais;
IV - publicações na área do teatro; ou
V - outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I - realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III - produção de obras de arte;
IV - publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I - realização de feiras, mostras, exposições;
II - produção de peças artesanais;
III - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - publicações na área de artesanato; ou
V - outro objeto com predominância na área do artesanato.

Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I - publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III - projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V - formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I - pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III - educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV - exposições, criação de catálogo;
V - elaboração de material educativo; ou
VI - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I - produção de espetáculos, apresentações e afins;
II - ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV - outro objeto cultural.

2.9 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGO-RIAS	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊN-CIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGE-NAS	COTAS MULHER	COTAS DEFICIENTES	TOTAL VAGAS	VALOR MÁXIMO PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
A	3	2	1	1	1	8	R$ 6.250,00	R$ 50.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS -APOIO
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. Título do Projeto técnico
2. Proponente **3. CNPJ/CPF**
4. Proposta
(DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA) **IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER (esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)**
5. Objetivos
(deve conter objetivo geral e objetivos específicos aos quais a atividade a ser desenvolvida pretende atender - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)
6. Perfil e quantidade do(a)s participantes
a) Público alvo das atividades; Estimativa de Público participante. **(esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.**)
7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)
8. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Mulher?	Pessoa com Deficiência?
Ex.: João Silva	Ex: Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

9. Cronograma de Execução – Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

10. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
11. Contrapartida - Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
(detalhar como vai ocorrer a contrapartida - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

13. Anexos - (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)
() - Matérias de jornais ou site, publicações em revista;
() - Fotos e vídeos de apresentações anteriores;
() - Outros materiais que o proponente julgue importante;
() - Carta de anuência de comprovação de serviços;
() - Outro. Especificar documentação:

ASSINATURA	LOCAL E DATA
_____ Nome do(a) proponente/representante	Atalaia/AL, __ de dezembro de 2023.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Atalaia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Atalaia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

G	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	**Residência do proponente** – Será atribuída pontuação bônus para o proponente que comprovar residir no Município de Atalaia há mais de 05 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, indígenas e quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em zonas especiais de interesse social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por parecerista.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate o proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Atalaia/AL, CNPJ Nº 12.200.143/0001-26 neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter os recursos financeiros depositados na conta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.5 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.6 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.7 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.8 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.9 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.10 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.11 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.12 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.13 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.14 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.15 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, com exceção dos materiais de cinema que sejam transferidos, após cumprimento da contrapartida social/cultural, para continuidade do relativo projeto pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá realizar visitas por meio de comissão específica com o objetivo de acompanhar e monitorar os resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional do Município de Atalaia/AL.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi à execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em qual localidade do município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.

()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (Esta informação deve ser apagada).
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU Gênero
ou deficiente
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou mulher...)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Atalaia/AL, ___ de dezembro de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	**CNPJ/CPF:**
Aos pareceristas, nos termos do edital,	
ASSINATURA	**LOCAL E DATA**
_____ Nome	Atalaia/AL, ___ de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:AC08B7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PRÊMIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 77.395,48 (setenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Serão disponibilizadas 20 vagas com valor de R$ 3.869,78 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, com residência no Município de Atalaia há, no mínimo, 02 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS MULHER	COTAS DEFICIENTES	TOTAL VAGAS	VALOR MÁXIMO PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
10	4	2	2	2	20	R$ 3.869,78	R$ 77.395,48

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

PRÊMIO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" , qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra

() Pessoa indígena
() Mulher
() Deficiente
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais:
1.8 Nome do representante legal:
1.9 CPF do representante legal:
1.10 E-mail do representante legal:
1.11 Telefone do representante legal:
1.12 Gênero do representante legal:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural:
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Atalaia.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Atalaia.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	**Residência do proponente** – Será atribuída pontuação bônus para o proponente que comprovar residir no Município de Atalaia há mais de 05 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, indígenas e quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em zonas especiais de interesse social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por parecerista.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate o proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.

ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (Esta informação deve ser apagada).
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU Gênero
ou deficiente

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, deficiente, mulher...)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Atalaia/AL, ___ de dezembro de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023	
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	**CNPJ/CPF:**
Aos pareceristas, nos termos do edital,	
ASSINATURA	**LOCAL E DATA**
_____ Nome	Atalaia/AL, ____ de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:8BA8D435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

LEI PAULO GUSTAVO

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Atalai/AL torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS**, visando a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos nos editais referentes à Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, mediante as cláusulas e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção e o credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou Microempreendedor Individual - MEI, residentes ou não no Município de Atalaia/AL, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural especializada de projetos inscritos, a fim de atuar nos editais referentes à Lei Paulo Gustavo (LPG), em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021, de outros regramentos legais aplicáveis e das condições estabelecidas no presente instrumento, referentes às seguintes áreas culturais:

I - Audiovisual, incluindo: filmes, documentários e outros; cinema itinerante e de rua; formação e mostra cultura;

II - Demais áraes culturais, como: cultura, cultura popular, cultura afro-brasileira, dança, música, artesanato, teatro, literatura, oralidade, patrimônio, LGBTQIA+ etc.

1.2 O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, considerando a tabela de preços constante do ANEXO I.

1.3 O parecerista contratado poderá, considerando a sua qualificação curricular, atuar em uma ou em várias áreas/linguagens culturais arroladas no item 1.1, devendo ser observado o parâmetro de remuneração definido no Anexo I.

2. DO PROPONENTE

2.2 Poderão participar deste Edital, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ou MEI, com sede no Brasil, que realizar a inscrição e comprovar estar habilitada a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento, aquiescendo com os valores propostos no ANEXO I do presente Edital.

2.3 Poderá ser admitida a inscrição por MEI (Microempreendedor Individual), sendo vedada a inscrição como representação e devendo este ser o próprio prestador do serviço.

2.4 Quando a inscrição for na qualidade de MEI, o CNAE deverá ser vinculado à atividade cultural arrolada na lista que consta no item 1.1.

2.5 O candidato deverá possuir, além da qualificação e atuação profissional, experiência e conhecimento em projetos culturais; capacidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão; e conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

2.6 Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na área de cultura;

2.7 Ter concluído curso de nível superior ou equivalente, ou comprovar notório conhecimento prático;

2.8 Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, estadual, municipal, dívida ativa da União e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;

2.9 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo as vedações previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e/ou que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo.

2.10 É vedada a participação de todos aqueles que integram o quadro de servidores do Município de Atalaia/AL (incluindo-se os terceirizados, estagiários e os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos), bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

2.11 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.12 Os selecionados serão chamados para atuar, por meio da convocação da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.13 A seleção dos candidatos não garantirá a atuação nos certames do presente edital, dependendo de convocação por parte desta Secretaria.

2.14 Os inscritos que forem selecionados neste edital ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como parecerista.

2.15 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) ou encaminhados via e-mail.

É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros.

3. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:
1ª etapa: Inscrição;
2ª etapa: Habilitação documental;
3ª etapa: Análise curricular dos interessados e critérios de seleção e julgamento;
4ª etapa: Contratação, prestação dos serviços e pagamento.

DAS ETAPAS

1ª ETAPA: INSCRIÇÕES

3.2.1 As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, no protocolo da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos situada na Rua Marechal Deodoro, nº 125, Centro, Atalaia/AL, CEP 57690-000, no horário das 08h às 14h, bem como, de forma virtual, as quais deverão ser realizadas por meio do e-mail: secultatalaia2021@gmail.com, até 07/12/2023 (às 12h), devendo obedecer aos requisitos previstos neste edital e cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	06/12/2023
Prazo de Credenciamento	06/12 a 07/12/2023 (até às 12h)
Resultado Preliminar de Habilitação	08/12/2023 (consultar no site do Município www.atalaia.al.gov.br)
Período de recurso da etapa de habilitação	11/12/2023 (até às 12h)
Publicação do resultado final após recurso	12/12/2023
Assinatura Contrato e Início Atividades	13/12/2023

Para conclusão da inscrição, o proponente obrigatoriamente deverá anexar os documentos descritos no item "4.2".
3.2.3 Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida;

2ª ETAPA: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
3.2.4 Na etapa de Habilitação documental deverá ser anexada a documentação, conforme ANEXO III (Pessoa Física) ou conforme ANEXO IV (Pessoa Jurídica - MEI), devendo também ser preenchido o Formulário de Inscrição (ANEXO II), e anexado o currículo do candidato e as comprovações documentais do que é afirmado e informado.
A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e solicitar outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.
3.2.6 Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

3ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR DOS INTERESSADOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
3.2.7 A análise do currículo e das comprovações será´ realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
3.2.8 Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

Recurso poderá ser interposto, nas condições e prazo deste edital.

O resultado da análise dos recursos será publicado, conforme data prevista no item "4" deste Edital.
Os critérios de habilitação, seleção e julgamento levarão em conta ao que está estabelecido nos seguintes subitens:
a) A Secertaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos irá verificar a afinidade da documentação apresentada com os segmentos artísticos e culturais indicados no formulário de inscrição;
b) Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na habilitação e avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do candidato;
c) A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação		Pontuação Máxima
1	Experiência na elaboração ou análise de projetos e por números de editais ou concursos na área cultural nos últimos três anos.	2 pontos por cada participação em cada edital ou concurso.	Até 20 pontos
2	Experiência profissional, na área cultural nos últimos oito anos.	2 pontos por ano de experiência	Até 16 pontos
3	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos oito anos.	Um ponto por ano de experiência	Até 8,0 pontos
4	Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos três anos.	Um ponto por ano de experiência	Até 10 pontos
5	Formação em arte e cultura.	Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 20h.	Até 10 pontos
6	Formação Acadêmica	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim	10 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	8,0 pontos
		Especialização cultural ou afim	7,0 pontos
		Nível superior cultural ou afim	6,0 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	5,0 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	4,0 pontos
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim.	3,0 ponto

Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 20 pontos.
3.4 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
3.5 Para os inscritos considerados pessoas negras, indígenas, mulher ou pessoas com deficiência – PCD, serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos extras.
3.6 Para atendimento ao item anterior será necessária a apresentação de autodeclaração de Raça/Etnia/Gênero/Deficiência, assumindo a responsabilidade civil, administrativa e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.
3.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação de sua habilitação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4ª ETAPA – CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO
3.8 O profissional, classificado e convocado para firmar o termo de credenciamento e prestação de serviço, deverá aceitar o encargo a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.
Os serviços contratados serão prestados de forma virtual ou presencial, a critério da Administração Pública.
3.10 O Município de Atalaia não fica obrigado a manter o encargo com os credenciados, vínculo que se dará´, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será´ de acordo com a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
3.11 A Secretraia convocará, de acordo com sua necessidade, de acordo com a ordem de classificados, devendo observar a adoção dos critérios de ações afirmativas, conforme diretrizes exaradas pelo Ministério da Cultura, sendo adotados os seguintes percentuais:

Ficam definidos os seguintes critérios de indução e reservas de aprovação:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
II - 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência;
IV - 10% (dez por cento) para mulheres.
3.13 O não atendimento da convocação para a prestação do serviço, sem a devida justificativa, implicará no descredenciamento automático, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com ausência justificada.

Ao credenciado compete realizar as seguintes atribuições:
a) Emitir parecer acerca do projeto apresentado no prazo definido, contados do recebimento da documentação necessária;
b) Assegurar a qualidade do trabalho realizado;
c) Realizar atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
d) Cumprir as atividades nos prazos indicados e em consonância com as orientações recebidas;
e) Cumprir as regras oficiais da modalidade, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade, eficiência e transparência;
f) Participar das reuniões de planejamento e preparação;
g) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
h) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
i) Realizar diligências, quando for necessário;
j) Analisar recursos sobre os pareceres e emitir juízo de mérito do recurso;
k) Estar disponível para trabalhar quando solicitado;
l) Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.
m) Os credenciados contratados serão avaliados, quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I- Conformidade: observância às disposições contratuais e orientações avaliativas.
II - Pontualidade/entrega e dedicação: cumprimento dos prazos determinados.
3.15 O não atendimento dos critérios definidos, de acordo com a avaliação da Secretaria, poderá´ acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência; multa; e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e ampla defesa.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
4.1 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço, considerando o que está previsto neste edital.
4.2 O profissional habilitado para a prestação de serviços, após a assinatura do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço, receberá as informações necessárias para prestação do serviço;
4.3 Os credenciados se comprometem a comunicar por escrito à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.
4.4 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço.
4.5 Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Atalaia, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas pessoais com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

5. DA INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas as inscrições:
a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
c) Cuja inscrição tenha se dado de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;
d) Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata, nem de convocação posterior dos habilitados excedentes nas quantidades dispostas no presente Edital, restando condicionada à previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.
e) Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem de pontuação, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 São hipóteses de descredenciamento, garantidos o contraditório e ampla defesa, dentre outras:
a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Atalaia, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;
i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
j) Os usuários e administrados poderão denunciar quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços e, caso seja confirmada, o credenciado será notificado para sanar tal irregularidade e, em caso permanência da irregularidade, este poderá a ser descredenciado.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE (Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos) em conta corrente da CREDENCIADA, até 31/12/2023, contados do empenho, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.2 Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados.

7.3 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no ANEXO I deste Edital, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao disposto no referido anexo.

8. DO REAJUSTE

Os valores previstos neste edital são irreajustáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Na presente contratação, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas decorrentes a esse Edital são provenientes da dotação consignada no Orçamento Programa do Município para o Exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.227/2023:

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O credenciamento terá vigência de até 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

10.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos convocará os credenciados de acordo com sua necessidade e considerando a área de atuação, conforme a ordem de classificados estabelecida ficando a vinculada à ordem estabelecida para efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer credenciados.

11. DOS RECURSOS

11.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, no prazo deste edital, a contar da publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;
b) Anulação ou revogação do certame;
c) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
d) Extinção do contrato;
e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
f) O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

O recurso não terá efeito suspensivo.
Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.7 Decidido sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento e de Prestação de Serviços, os credenciados sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assim discriminadas:

a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou no Termo de Credenciamento e Prestação de Serviços firmado;
c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal do Município por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento e de Prestação de Serviço enseja sua extinção, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/2021, em especial:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III- Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;IV - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
V- Não atendimento das determinações regulares e legais emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
VI- Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, da Lei 14.133/2021;VII - Razões de interesse público devidamente justificadas;
VIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido a Secretária para homologação do resultado do credenciamento.
A Secretária publicará a relação dos credenciados e homologados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação do Termo de Credenciamento e de Prestação de Serviço implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

14.2 O Município de Atalaia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por ato discricionário da Administração Pública, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia, Estado de Alagoas, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento e Prestação de Serviço de Pessoa Física ou de MEI.

16. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Tabela de Preços;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Documentação Pessoa Física;
Anexo IV - Documentação Pessoa Jurídica (MEI);
Anexo V - Declaração de Residência por Terceiro;
Anexo VI - Declaração étnico-racial, indígena, ou gênero, ou deficiência;
Anexo VII - Termo de Referência;
Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

Atalaia/AL, 04 de dezembro de 2023.

Shirley Alves Nogueira
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:5514B946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1017026/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Senhores licitantes,

Tem o presente, a finalidade de informar que o edital da Licitação acima referenciada sofreu as seguintes alterações.

Os itens abaixo passam a conter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

LER-SE-Á:
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.
7.28.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEGUNDA ALTERAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: a) nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido certame à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas;

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	33014	**Extintor – tipo A, B e C** - equipamento móvel, constituído por um cilindro, componentes (válvula, mangueira, indicador de pressão, esguicho), agente extintor e gás expelente (como o Nitrogênio), destinado à combater princípios de incêndio. Que não necessite manutenção, com duração de 5 anos, com manómetro e selo INMETRO, 6 KG.	UND	**353**

LER-SE-Á,

5.1. Outrossim, percebe-se que o item 1 tem seu valor total individual que supera a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então será destinada COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	33014	**Extintor – tipo A, B e C** - equipamento móvel, constituído por um cilindro, componentes (válvula, mangueira, indicador de pressão, esguicho), agente extintor e gás expelente (como o Nitrogênio), destinado à combater princípios de incêndio. Que não necessite manutenção, com duração de 5 anos, com manómetro e selo INMETRO, 6 KG. **AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.**	UND	**265**
2	33014	**Extintor – tipo A, B e C** - equipamento móvel, constituído por um cilindro, componentes (válvula, mangueira, indicador de pressão, esguicho), agente extintor e gás expelente (como o Nitrogênio), destinado à combater princípios de incêndio. Que não necessite manutenção, com duração de 5 anos, com manómetro e selo INMETRO, 6 KG.	UND	**88**
		COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 1.		

TERCEIRA ALTERAÇÃO
ONDE SE LÊ:
1.1. A sessão pública será realizada no *site* ***www.bnc.org.br*** no dia **18/12/2023**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **04/12/2023** às **08:30h** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia **18/12/2023**.
1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09h15min.**
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

LER-SE-Á,
1 – LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no *site* ***www.bnc.org.br*** no dia **19/12/2023**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 04/11/2023 às **08:30h** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia 19/12/2023.
1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09h15min.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As demais condições permanecem INALTERADAS.

Campo Alegre – AL, 05 de dezembro de 2023.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9CB2CB6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREVINE BRASIL

Publicação do pagamento referente ao incentivo de qualificação de empenho na Saúde (IQDS) do mês de Outubro – Previne Brasil.

NOME	Nº	FUNÇÃO	COMPETÊNCIA OUTUBRO	TOTAL
ANA CATARINA SÁ DALMEIDA LINS	1	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	1	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LILIANE SANTANA ARAUJO OLIVEIRA	1	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
ISABELA DA SILVA MOREIRA	1	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
MARIA APARECIDA GONZAGA RIBEIRO	1	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOSÉ RENATO NASCIMENTO	1	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MENEZES	1	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SAMARA NEILA GONZAGA DOS SANTOS	1	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	1	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELUZIANA RIBEIRO PEREIRA	1	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	2	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
MONICA MARINHO MARTINS	2	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	2	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELAINE VILELA DOS SANTOS	2	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	2	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
MARIA TATIANA DO NASCIMENTO SILVA	2	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
MARIA GIVANILDA SANTOS	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
EDNA VIEIRA SANDES ROZENDO	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JAILSON GOMES DA SILVA	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOSÉ REGINALDO VIEIRA LISBOA	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
KAROLLINE CAMPOS MALTA DA SILVA	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA CLEIDE DOS SANTOS	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SHEILA LIMA DOS SANTOS	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SILEIDE CALISTER TEIXEIRA SILVA	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
WELLIDA STEFANIA BARBOSA DE SOUZA	2	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS	3	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
LUZIA DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	3	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
GABRIELE SANTANA COSTA BARROS	3	ODONTÓLOGA	R$ 379,00	**R$ 379,00**

FABIANA GOMES DO NASCIMENTO	3	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
MACIEL DA SILVA NOVAIS	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
PAULO DA SILVA NOVAIS	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ALOISIO ANDRE CORREA	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
EDSON SILVA DE SANTANA	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELEONORA MARIA BARBOSA	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DAS VIRGENS DA CONCEIÇÃO	3	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
THAWANNE KATURRY SIQUEIRA SANDES	4	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA	4	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MAISA LIMA DE JESUS	4	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
CECILYA APARECIDA SILVA CAMPOS	4	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
RUTH ACENAITE DE SOUZA PEREIRA	4	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
AMANDA RAMALHO SANTOS	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA CICERA DOS SANTOS	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA LUCRECIA DOS SANTOS	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ROSILANE LIMA DA SILVA	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SOLANGE GOMES DE SÁ MERGULHÃO	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DEYRESNA DAMASCENDO BRANDÃO	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VANIA LUCIA SILVA	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	4	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
CLERIS VIRGULINO DUARTE	5	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
ROZENI CORREIA DOS SANTOS	5	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DILENE DA SILVA SOUZA	5	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO	5	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
EDINALDA DOS SANTOS MARTINS	5	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
JOISSE DAYANA CORDEIRO DE CARVALHO	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LETICIA ALVES DOS SANTOS	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA JEANE DA SILVA	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SONARA DOS SANTOS TEIXEIRA	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARILANIA ALVES DOS SANTOS	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
TEREZA CRISTINA DA SILVA SOUZA	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
UARLA VIEIRA DOS SANTOS LOPES	5	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA ALIRIA LIMA SANTOS	6	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	6	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
HELOISA MOREIRA DOS SANTOS	6	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ	6	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
MARIA CRISTIANA FEITOSA SANTOS	6	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
ALCIONE DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VALDECI GOMES DA SILVA	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DEILMA ALVES DELGADO	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA GERALDINA SILVA	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA LEUCE SILVA OLIVEIRA	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SIMONE DOS SANTOS LESSA	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MÔNICA FAUSTINA GOMES	6	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
AYSLANE KLEDJA DOS REIS	7	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
MARIA LISIANE SOARES LIMA	7	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOSÉ CLEILTON FREITAS DOS SANTOS	7	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ROBERTA LUCIA RAMOS TORRES BARRETO	7	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
IOLANDA PEREIRA DO NASCIMENTO	7	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
AUGUSTA MARIA DA LUZ RAMOS	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
EDSON VIEIRA	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ADRIANA DAMASCENO	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LUCIANA CARDEAL DOS SANTOS	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA BETANIA VILAR ALCANTARA	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
RENALDO ANTONIO DOS SANTOS	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SANDRA CRISTINA SILVA DUARTE	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VERONICA SOUZA DA SILVA LIMA	7	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VAGNA CARLA LIMA	8	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
ELAINE MARIA DA SILVA	8	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
WILMARA ALVES DE ALMEIDA	8	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
RICALINE DOS SANTOS	8	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
ADRIANA VIEIRA GONÇALVES	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
REGIANE DA SILVA	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
FLAVIA HERMINIA VIEIRA LOPES	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SHEYLA ADRIANA DE ALENCAR LOURENÇO	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VALDIRENE DA SILVA DIAS	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
IOLANDA LIMA DA SILVA	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA BATISTA CAVALCANTI	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MICHELLY KETHLLEN CABRAL DA SILVA	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA GRACILENE FEITOSA	8	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	9	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
JANETE GOMES QUEIROZ	9	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA	9	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
MICHELLE DYANA DIAS DE SOUZA SANTOS	9	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
CÍCERA MARIA DE SOUZA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DELMA MARIA MARTINS SOBRINHO	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
IDALA MARIA BATISTA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JORDANA BATISTA DE ARAÚJO	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOZIMEIRE GONÇALVES LUNA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA ELIA DE ARAÚJO PEREIRA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA RAFAELA LIMA DA SILVA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ROGERIO SOARES BEZERRA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ZILDA SOARES CAVALCANTE	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
TATIANE DA SILVA	9	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	10	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**

MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	10	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
PATRICIA MIGUEL DIAS	10	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
RAFAELA BATISTA CORREIA DE SOUZA	10	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
CLODOALDO VENTURA SILVA	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LUCIJANE ALVES DE QUEIROZ	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA AUXILIADORA DE JESUS	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MÔNICA MARIA FEITOSA DOS SANTOS	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MYRIAN LUCIA CARDOSO	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SIMONE GISELIA DA SILVA	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ADEVANIO DOS SANTOS	10	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANA CLARA SOUZA SANTOS	11	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
FABIANA TORRES RIBEIRO	11	TEC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LAÍS MORGANNA MARQUES OLIVEIRA DE REZENDE	11	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
JOSEPHA GISLAINE DOS SANTOS VIEIRA	11	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
ERIVANIA DA SILVA	11	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SIMONE DOS SANTOS LIMA	11	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SOUZA	11	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA LUCIVALDA VIEIRA	11	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	11	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
GEORGIA NERY VIEIRA FECHINE	12	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
MARCELA JULIANA SILVA MELO	12	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO	12	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA CRISTINA COSTA DOS ANJOS MASCENO	12	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
NOELIA URIAS DE BARROS	12	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
ALEIR VIEIRA NUNES DE CASTRO	12	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
MARIA EUZA MOREIRA SILVA	12	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA JOSÉ DA SILVA	12	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	12	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
NEIDJA MARIA FEITOSA RAMOS	12	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	12	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ARQUISA ANTONIA DE SOUSA SANTOS	13	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
BRUNA DA SILVA MOTA	13	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
PAULA CAROLINE VARJAO RIOS	13	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
LIGIANE SANTOS DA SILVA	13	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DAMARES RODRIGUES SILVA SOARES	13	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MAYRA DANIELE DE ARAUJO	13	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
EDNEIDE DA SILVA SÁ	13	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SOLANGE RAMOS LIMA	13	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
QUELE CATIUCE SANTOS LIMA	13	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA AMELIA GOMES BEZERRA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SILVIA GOMES LIMA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VALDIRENE GOMES DOS SANTOS	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ALDA CRISTINA DA SILVA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANILTA SUELY ALVES DA SILVA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA FERREIRA DA SILVA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
NILVIA OLIVEIRA BATISTA	13	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	14	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
KEYLLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA	14	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	14	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DAISY STEPHANIE CAMPOS FERREIRA	14	ODONTÓLOGO	R$ 379,00	**R$ 379,00**
MARIA LUCIA DOS SANTOS	14	ASB	R$ 199,85	**R$ 199,85**
EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS	14	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOSE CLOVIS MARIA DOS SANTOS	14	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
EVANDRO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	14	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANGELA MARIA LIMA SILVA	14	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
BRUNA BEZERRA DOS SANTOS	14	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DO SOCORRO FERREIRA AQUINO	14	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA OLIVEIRA	15	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
SUELI GOMES DA SILVA	15	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LUANA PORFIRIO GOMES	15	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA ODETE VITOR DA COSTA	15	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MACIEL DA SILVA SANTOS	15	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
DIONE ARAUJO LIMA	15	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DE FATIMA PEREIRA	15	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ADEILTON LISBOA DA SILVA	15	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	15	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
CAROLYNE MORAIS LIMA	16	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
ALDENIZ MORENO DA SILVA	16	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
NAYDJA MAYARA CORREIA DE SOUZA	16	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	16	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JESSICA DA SILVA SANTOS	16	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOZA	16	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOAO GOMES SILVEIRA JUNIOR	16	ODONTÓLOGO	R$ 132,65	**R$ 132,65**
EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA	16	ODONTÓLOGO	R$ 132,65	**R$ 132,65**
JOSELI RIBEIRO MORENO GOMES	16	ASB	R$ 139,90	**R$ 139,90**
NEILA TATIANE VIEIRA GOMES	16	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ZILMA MARTINS DA SILVA	16	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELAINE JULIANA DA SILVA SOUZA	16	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELIEDE AURELINA DOS SANTOS	16	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOSE CICERO QUEIROZ SILVA	16	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA LÚCIA DA SILVA	16	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	17	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
CAMILA GRAZIELLA SANTOS BARBOSA	17	ENFERMEIRA	R$ 292,32	**R$ 292,32**
AURENICE MOREIRA SILVA	17	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VALTA MARIA GUILHERME	17	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JANE CLEIDE DE ALCANTARA	17	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ELIZANGELA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	17	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LUCIA DE FATIMA ANGELO	17	AUX. ENFERMAGEM	R$ 139,90	**R$ 139,90**

ANA ALICE ARRUDA DE SOUZA	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ANGELA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
IARA CORDEIRO DE LUCENA	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
IRAILDO CICERO DOS SANTOS	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
JOSELITA MARIA LIMA PINTO	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
LUIZINHA MARIA DA SILVA CORREIA	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA CICERA CARVALHO DA ROCHA	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA EDILENE DAMASCENO LINS	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
MARIA APARECIDA LIMA DE ALBUQUERQUE	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
STELA ARCANJO LIMA DOS SANTOS	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	17	ACS	R$ 139,90	**R$ 139,90**
ADRYELLE HOLANDA SILVA	SMS	ENFERMEIRA	R$ 417,60	**R$ 417,60**
TATIANA SANTOS SILVA	SMS	ENFERMEIRA	R$ 417,60	**R$ 417,60**
ANDREA NOGUEIRA LISBOA DE OLIVEIRA	SMS	COORD. DE ENFERMAGEM	R$ 417,60	**R$ 417,60**
VALKIRIA FREIRE LIMA	SMS	COORD. DE ENFERMAGEM	R$ 417,60	**R$ 417,60**
ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES	SMS	COORD. DE ENFERMAGEM	R$ 417,60	**R$ 417,60**
EDLLA THAISA OLIVEIRA DE SOUZA	SMS	COORD. DE SAÚDE BUCAL	R$ 379,00	**R$ 379,00**
TOTAL			**R$ 40.490,64**	**R$ 40.490,64**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:37134879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR (2ª ETAPA)/ENF. 40 HRAS/ENFE. 30 HORAS /ENFERMEIRO 20 HRAS /ENFE PCD-40 HRAS/TÉC. DE ENF. 40 HRAS /TÉC. DE ENF.30 HRAS /TÉC. DE ENF. 20 HRAS /TÉC. DE ENF.-PCD-40 HRAS/ODONTÓLOGO 40 HRAS /TÉC.SAÚDE BUCAL 40 HRAS /AUX. EM SAÚDE BUCAL

RESULTADO PRELIMINAR (2ª ETAPA)

Enfermeiro - 40 horas - R$ 2.220,00					
NOME		**CPF**	**NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO CORRIGIDA APÓS ANULAÇÃO DA QUESTÃO 25**
1	**EMANOELA BARROS DE ALENCAR**	*****.539.3**-****	25/10/1989	**16,50**	**17,00**
2	**ROBERTA MARIA SANTOS FEITOSA**	*****.345.8**-****	12/05/1976	**15,50**	**15,50**
3	**ÍTALO DANTAS BARBOSA**	*****.623.4**-****	04/06/1996	**15,00**	**15,00**
4	**MARIA CAROLINA DOS SANTO PEREIRA**	*****.695.5**-****	06/08/1997	**14,00**	**14,50**
5	**THAWANNE KATURRY SIQUEIRA SANDES**	*****.659.5**-****	16/05/1994	**14,00**	**14,50**
6	**SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS**	*****.147.1**-****	25/03/1985	**14,00**	**14,00**
7	**RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA**	*****.659.5**-****	16/10/1991	**13,50**	**14,00**
8	**RAIANNY PEREIRA DE ALMEIDA**	*****.695.5**-****	10/01/1999	**13,50**	**14,00**
9	**BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS**	*****.147.1**-****	19/12/1994	**13,00**	**13,50**
10	**GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES**	*****.659.5**-****	12/10/1986	**13,00**	**13,50**
11	**MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS**	*****.147.1**-****	14/07/2015	**13,00**	**13,50**
12	**RAPHAEL DANTAS DE ALMEIDA**	*****.147.1**-****	05/06/1982	**13,50**	**13,50**
13	**TATIANE PEREIRA BARROS**	*****.695.5**-****	28/01/1978	**13,50**	**13,50**
14	**VINÍCIUS HENRIQUE SOARES SILVA**	*****.659.5**-****	28/11/1991	**13,00**	**13,50**
15	**ALINE KELLY DE OLIVEIRA SILVA**	*****.695.5**-****	01/02/1996	**12,50**	**13,00**
16	**DEBORA VICTORIA BENIGNO SIMOES SAMPAIO**	*****.659.5**-****	09/12/1981	**12,50**	**13,00**
17	**ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES**	*****.537.7**-****	28/10/1998	**12,50**	**13,00**
18	**LARISSA FAUSTO LIMA SANDES**	*****.011.4**-****	19/08/1997	**12,50**	**13,00**
19	**MARIA POLIANA COSTA**	*****.695.5**-****	08/12/1990	**13,00**	**13,00**
20	**TAYNARA LAÍZZA DOS SANTOS**	*****.566.8**-****	07/06/1994	**12,50**	**13,00**
21	**ALYCIA ANTUNES DE CARVALHO**	*****.147.1**-****	26/05/1999	**12,50**	**12,50**
22	**ANA KAROLINE COSTA PEREIRA**	*****.848.1**-****	19/08/1994	**12,00**	**12,50**
23	**CLERIS VIRGULINO DUARTE**	*****.674.3**-****	17/11/1985	**12,00**	**12,50**
24	**EMILY PEREIRA ARAÚJO**	*****.099.3**-****	03/07/1998	**12,00**	**12,50**
25	**JÚLIO HENRIQUE DE SANTANA NETO**	*****.108.1**-****	22/01/1982	**12,50**	**12,50**
26	**MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES**	*****.199.0**-****	01/01/1970	**12,00**	**12,50**
27	**BRUNA DA SILVA MOTA**	*****.298.1**-****	26/09/2000	**11,50**	**12,00**
28	**JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ**	*****.341.7**-****	21/05/1981	**11,50**	**12,00**
29	**LUANDA GOMES MACHADO**	*****.499.4**-****	18/10/1986	**11,50**	**12,00**
30	**MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA**	*****.656.6**-****	04/09/1999	**11,50**	**12,00**
31	**ANA KAROLINE DA SILVA**	*****.308.5**-****	19/10/1997	**11,00**	**11,50**
32	**ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA OLIVEIRA**	*****.196.0**-****	05/04/1995	**11,00**	**11,50**
33	**EDCARLOS BERTULINO DOS SANTOS**	*****.815.5**-****	09/03/1979	**11,50**	**11,50**
34	**JÉSSICA ARAÚJO DE SOUZA LIMA**	*****.288.0**-****	08/10/1997	**11,00**	**11,50**
35	**MARCELA JULIANA SILVA MELO**	*****.149.3**-****	20/02/1994	**11,00**	**11,50**
36	**MARIA ALÍRIA LIMA SANTOS**	*****.507.1**-****	17/07/1999	**11,00**	**11,50**
37	**ORFÉLIA LIMA SILVA**	*****.014.8**-****	02/12/1978	**11,00**	**11,50**
38	**RAFAEL DE JESUS SANTOS**	*****.578.1**-****	17/05/1995	**11,50**	**11,50**
39	**WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS**	*****.975.5**-****	06/05/1989	**11,00**	**11,50**
40	**DENIVAL TINA DE OLIVEIRA**	*****.365.6**-****	07/12/1982	**11,00**	**11,00**
41	**FABIANY DE FÁTIMA CORDEIRO SILVA**	*****.239.9**-****	03/11/1981	**10,50**	**11,00**
42	**FLÁVIA COSTA FEITOSA**	*****.607.8**-****	25/11/1999	**10,50**	**11,00**
43	**ISABEL SILVA FONTES**	*****.905.0**-****	19/06/1995	**10,50**	**11,00**
44	**KÉTILA APARECIDA COSTA**	*****.851.7**-****	14/05/1994	**11,00**	**11,00**
45	**LAIS VIDAL BARBOZA**	*****.240.4**-****	16/01/1989	**10,50**	**11,00**
46	**LUCIENE GOMES ROCHA**	*****.573.4**-****	17/02/1995	**10,50**	**11,00**
47	**MAX CRUZ DA SILVA**	*****.315.5**-****	17/04/1999	**11,00**	**11,00**
48	**AUTELINA MARIA FEITOSA COSTA**	*****.497.1**-****	23/10/1984	**10,50**	**10,50**
49	**FERNANDA CAROLINA VELOSO DE MATOS**	*****.470.4**-****	12/09/1998	**10,50**	**10,50**
50	**MAGNO GABRIEL SANTOS REZENDE**	*****.311.4**-****	05/04/1999	**10,50**	**10,50**
51	**BRUNA CAMPOS FERREIRA SEVERINO**	*****.769.9**-****	27/12/1999	**9,50**	**10,00**
52	**DORKA DANIELLY CAVALCANTE MOURA**	*****.645.0**-****	28/03/1983	**9,50**	**10,00**

53	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO	***.258.2**-**	22/08/1990	9,50	10,00
54	LUCILEIDE GOMES DOS ANJOS	***.501.1**-**	03/12/2014	9,50	10,00

55	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DOS SANTOS	***.468.6**-**	24/07/1984	9,50	10,00
56	MÔNICA MARINHO MARTINS	***.901.0**-**	04/01/1981	9,50	10,00
57	ALINE AIRES GOIS	***.002.6**-**	27/10/1989	9,50	9,50
58	GISLAYNNE DA SILVA COELHO	***.415.3**-**	10/04/1998	9,00	9,50
59	ITALLA KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	***.408.8**-**	28/04/1994	9,00	9,50
60	MARAELZE STEFANNY GOMES PEREIRA	***.021.7**-**	13/05/1988	9,00	9,50
61	AMANDA HAYALA PEREIRA DE MORAES	***.336.5**-**	28/04/1996	8,50	9,00
62	HORTÊNCIA JULIANA SANTOS PEREIRA	***.991.5**-**	06/11/1997	8,50	9,00
63	JESSICA FREIRE VIERA LIMA	***.854.6**-**	10/03/1994	8,50	9,00
64	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	***.036.1**-**	19/12/1988	8,50	9,00
65	ALCIENE MARINA DA SILVA	***.793.0**-**	31/03/1978	8,00	8,50
66	CARLA JORDANA DE SOUSA SILVA GUEDES	***.167.0**-**	19/06/1993	8,00	8,50
67	PAULA CAROLINE VARJAO RIOS	***.928.6**-**	28/03/1987	8,00	8,50
68	BEATRIZ CAMPOS FERREIRA SEVERINO	***.770.0**-**	27/12/1999	7,50	8,00
69	SANDRA DA SILVA ARAÚJO	***.883.9**-**	06/02/1979	7,50	8,00
70	ELIDA DO NASCIMENTO MENEZES SANTOS	***.740.4**-**	06/08/1988	7,00	7,50
71	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.957.3**-**	28/02/1978	6,50	7,00

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CORRIGIDA APÓS ANULAÇÃO DA QUESTÃO 25
1	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	***.451.7**-**	30/11/1999	16,00	16,00
2	JOYCE MANUELA ALVES DE SOUZA BELÉM	***.174.8**-**	03/11/1995	15,50	16,00
3	JEFERSON DA SILVA PEREIRA	***.154.0**-**	09/03/1997	15,50	15,50
4	PEDRO CARLOS NOIA LIMA	***.057.2**-**	27/11/1997	14,00	14,00
5	RAEMA NEVES COTRIM CARVALHO	***.811.0**-**	29/06/1986	13,50	13,50
6	BRUNA ROBERTA NUNES DE SOUZA	***.064.4**-**	29/09/1992	13,00	13,00
7	DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA	***.458.3**-**	09/07/1986	13,00	13,00
8	LAÍS VALÉRIA DA SILVA BISPO	***.813.9**-**	21/07/1997	13,00	13,00
9	LARISSA DANIELE BISPO PEREIRA	***.448.9**-**	12/08/1985	12,50	13,00
10	NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS	***.426.2**-**	25/12/2001	12,50	13,00
11	MYLENA DE SOUSA GOES	***.950.3**-**	22/10/1999	12,00	12,50
12	DOUGLAS PEREIRA GOMES	***.047.0**-**	02/06/1996	11,50	12,00
13	ISAIANE MARIA DA SILVA LEMOS	***.658.4**-**	04/07/1986	11,50	12,00
14	LUANA BATISTA DE OLIVEIRA	***.989.0**-**	27/08/1998	11,00	11,50
15	LUANA FLORES DE SANTANA	***.138.7**-**	03/09/1985	11,00	11,50
16	MIRIAN RAYLE DE OLIVEIRA NASCIMENO	***.293.1**-**	04/02/1995	11,00	11,50
17	QUITÉRIA CLARA DA COSTA	***.379.3**-**	14/06/1981	11,00	11,50
18	TATIANA MARIA DA SILVA SOUZA	***.532.9**-**	17/11/1987	11,00	11,50
19	ANDRE VITOR DE OLIVEIRA	***.866.4**-**	24/05/1997	10,50	11,00
20	FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	***.334.1**-**	29/03/1986	10,50	11,00
21	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	***.665.7**-**	14/10/1979	10,50	11,00
22	JORDANA BATISTA DE ARAÚJO	***.131.8**-**	20/01/1984	10,00	10,50
23	KELINE WANDERLEY DAMASCENO ALVES	***.736.0**-**	18/01/1988	10,00	10,50
24	TAISA SANTANA BARRETO	***.071.7**-**	23/12/1982	10,50	10,50
25	JOYCE KEULLY BEZERRA DE MENEZES OLIVEIRA	***.177.6**-**	07/01/1998	9,50	10,00
26	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEÃO	***.674.6**-**	07/01/1987	10,00	10,00
27	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	***.121.2**-**	20/12/1988	9,00	9,50
28	LEIDIANA SILVA DE LIMA	***.731.2**-**	01/04/1985	9,00	9,50
29	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	***.028.6**-**	13/04/1990	9,00	9,00
30	JULIA MARIA CORREIA SANDES	***.634.8**-**	09/07/1990	8,50	9,00
31	WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	***.144.7**-**	30/12/1991	8,50	9,00
32	WENDELLY CARLA SOBRAL BEZERRA	***.838.5**-**	23/07/1997	8,50	9,00
33	BRUNA DEODATO PEREIRA	***.977.2**-**	21/11/1979	7,00	7,50
34	DAYSE MAYARA ALVES TEIXEIRA	***.361.8**-**	27/06/1993	7,50	7,50
35	THAISLEIDE BEZERRA DOS SANTOS SOUZA	***.274.4**-**	24/08/1982	7,00	7,50

Enfermeiro - 20 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CORRIGIDA APÓS ANULAÇÃO DA QUESTÃO 25
1	CÍCERA REUBENIA DE PAULA MOURA	***.842.0**-**	04/01/1977	13,50	14,00
2	LUANA SOUZA DE FARIAS	***.145.8**-**	29/06/1990	14,00	14,00
3	LUCAS FERREIRA GUEDES RAMOS	***.585.0**-**	08/04/1994	11,00	11,50

4	MARIA RAMILLES GOMES DE OLIVEIRA FRANÇA TAVEIRA	***.859.2**-**	18/06/1996	10,50	11,00
5	MARIA RAFAELA LIMA DA SILVA	***.121.2**-**	20/06/1988	9,00	9,50

Enfermeiro PCD - 40 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CORRIGIDA APÓS ANULAÇÃO DA QUESTÃO 25
1	JOAO PAULO LIMA DE MORAIS	***.472.2**-**	05/12/1992	8,00	8,00

Téc. de Enfermagem - 40 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	JÉSSICA RODRIGUES SANTOS DE FRANÇA	***.662.2**-**	09/10/1996	17,00
2	EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	***.501.4**-**	27/03/1999	15,00
3	KAROLAINE MENEZES DA SILVA	***.011.7**-**	17/06/1997	14,50
4	LUANA PORFIRIO GOMES	***.363.3**-**	03/11/1992	14,50
5	MARIA RITA VENTURA GOMES	***.092.5**-**	13/06/1979	14,50
6	ANA CARLA RODRIGUES ALENCAR CARDOSO	***.937.0**-**	16/04/1986	14,00
7	ELIZABETE SOARES PIMENTEL	***.211.2**-**	26/07/1997	14,00
8	MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	***.105.3**-**	13/10/1995	14,00
9	ANDREA GOMES DA SILVA	***.547.9**-**	03/02/1989	13,50
10	GLEICE PEREIRA OLIVEIRA	***.754.5**-**	24/12/1983	13,50

11	MICHELAINE VIEIRA DA SILVA	***.256.6**-**	22/12/1995	13,50
12	ANNE CAROLINE ALVES VIEIRA MOREIA	***.034.7**-**	10/01/1982	13,00
13	JOSEANE BEZERRA DE SOUZA	***.814.7**-**	22/02/1987	13,00
14	SUZI RODRIGUES DA SILVA	***.621.3**-**	25/04/1991	13,00
15	THAISE DE MELO LIMA	***.338.6**-**	15/11/1997	13,00
16	ANNA RAFAELLA DA SILVA	***.254.0**-**	09/02/1986	12,50
17	EMANUELA SERAFIM TELES	***.199.8**-**	21/03/2003	12,50
18	FABIANA DOS SANTOS CARDOSO	***.309.3**-**	06/09/1977	12,50
19	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	***.454.0**-**	27/11/1979	12,50
20	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	***.689.5**-**	01/02/1984	12,50
21	MARIA LISIANE SOARES LIMA	***.084.1**-**	05/11/1971	12,50
22	SUELI GOMES DA SILVA	***.200.0**-**	28/06/1980	12,50
23	ELIELZA GUEDES DAS NEVES	***.054.3**-**	21/07/1977	12,00
24	LUANA GOMES DOS SANTOS	***.013.0**-**	25/12/1990	12,00
25	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	***.147.8**-**	30/07/1985	11,50
26	GENI MARIANO DOS SANTOS SILVA	***.121.9**-**	16/03/1972	11,50
27	JOCILENE FERREIRA DA SILVA	***.795.5**-**	06/09/1985	11,50
28	JULIO CORDEIRO DOS SANTOS	***.973.7**-**	10/03/1997	11,50
29	LUDMILLA BIANCA LIMA	***.597.3**-**	17/07/1995	11,50
30	MARIA CLARA FERREIRA MELO	***.371.3**-**	26/11/2003	11,50
31	VANESSA DA SOLIDADE BEZERRA	***.941.4**-**	25/04/1992	11,50
32	IZABELLY RODRIGUES BARBOSA DE MELO	***.881.6**-**	09/11/1992	11,00
33	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS	***.787.8**-**	20/08/1984	11,00
34	JOSÉ ANDERSON GOMES OLIVEIRA	***.163.8**-**	30/05/2000	11,00
35	JOSÉ DANIEL SILVA DA CRUZ	***.240.5**-**	03/09/2003	11,00
36	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	***.112.6**-**	17/10/1985	11,00
37	ALINE KELLY SANTOS SOUZA	***.748.4**-**	01/02/1996	10,50
38	CÉLIA MARIA LISBOA SOUTO	***.958.7**-**	28/04/1982	10,50
39	GIRLANE LIMA MOREIRA DA SILVA	***.765.6**-**	24/09/1988	10,50
40	TÂNIA LÚCIA DOS SANTOS	***.285.6**-**	20/10/1964	10,50
41	ADELIA CRISLAINE GOMES DA SILVA	***.623.3**-**	20/08/1987	10,00
42	ALANA VALERIA DOS SANTOS SILVA	***.894.7**-**	27/09/2003	10,00
43	ANDRÉA MARIA LEITE	***.839.8**-**	30/04/1975	10,00
44	KATHLLEN MENEZES DO AMARAL	***.101.9**-**	05/03/1998	10,00
45	RITA DE CASSIA FERREIRA	***.908.7**-**	13/08/2000	10,00
46	ROSIMEIRE SOARES DOS SANTOS	***.553.7**-**	30/04/1980	10,00
47	ADENIA MORERA DOS SANTOS	***.366.6**-**	12/02/1990	9,50
48	MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA	***.424.1**-**	04/09/1991	9,50
49	AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.151.7**-**	08/08/1980	9,00
50	JOSIVA MARAIZA SOARES DA GAMA	***.340.7**-**	22/01/1989	9,00
51	MARLUCE ALVES ARAÚJO	***.834.9**-**	09/01/1963	9,00
52	MARIA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE	***.887.5**-**	07/09/1978	8,50
53	SARGELANDO RODRIGUES DE DEUS	***.446.6**-**	09/10/1987	8,50
54	VIVIANE MATOS LIMA	***.679.2**-**	28/06/1976	8,50
55	PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	***.417.9**-**	16/08/1995	8,00
56	ANDRESSA SILVEIRA DA PAZ	***.689.8**-**	04/12/2000	7,50
57	AURENICE MOREIRA SILVA	***.481.5**-**	17/11/1962	6,50

Téc. de Enfermagem - 30 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	VERONICA OLIVEIRA PEREIRA BARROS	***.699.1**-**	01/10/1984	17,50
2	MARIA ELISÂNGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	***.894.3**-**	24/04/1992	16,50
3	MARIA PEREIRA DE MENEZES	***.742.9**-**	20/04/1983	15,00
4	NALDIVAN CRISTOVÃO VASCO	***.889.1**-**	06/06/1979	15,00
5	VITORIA SOUZA FERREIRA	***.482.5**-**	08/08/2001	15,00
6	ALINE MARIA SOUZA	***.739.9**-**	25/07/1983	15,00
7	MARIA DA SILVA GOMES	***.981.7**-**	09/10/1995	14,50
8	POLIANA MOREIRA COSTA	***.587.3**-**	31/08/2017	14,50
9	SIMONE VIERA DO NASCIMENTO	***.132.1**-**	30/05/1988	14,50
10	EZIA CORREIA CASTOR DE FRANÇA	***.472.7**-**	22/12/1980	14,00
11	ISLAIANE BRITO NOVAIS	***.137.1**-**	17/04/1996	14,00
12	IVANEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.742.9**-**	21/11/1981	14,00
13	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	***.425.0**-**	10/12/1994	14,00
14	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	***.183.6**-**	21/05/1993	14,00
15	DANIELA SIMIAS ARAGAO	***.303.6**-**	28/11/1987	13,50
16	DELMA GONÇALVES RIBEIRO	***.762.9**-**	07/11/1990	13,50
17	IDELBRANDO EDUARDO PEREIRA SIMPLICIO	***.719.5**-**	24/09/1983	13,50
18	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	***.429.8**-**	23/08/1999	13,50
19	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FREIRE MOREIRA	***.332.2**-**	31/08/1981	13,50
20	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	***.348.3**-**	14/03/1988	13,50
21	CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	***.142.4**-**	03/07/1997	13,00
22	JIULIANE DUARTE PEREIA	***.286.3**-**	03/09/1996	13,00
23	JOYCE DA SILVA BARROS	***.714.3**-**	29/08/1995	13,00
24	JÚLIO CESAR FERREIRA ALVES	***.624.4**-**	18/12/1973	13,00
25	MARIA MÁRCIA DE SOUZA	***.732.2**-**	21/11/1969	13,00
26	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	***.581.9**-**	08/11/1997	12,50
27	ELEN CAROLINA ALVES DOS SANTOS	***.061.9**-**	28/11/2000	12,50
28	THAIS DA SILVA GOMES	***.915.9**-**	16/02/1997	12,50
29	VIVIAN MARIA HENRIQUE DA SILVA	***.004.4**-**	29/11/2003	12,50
30	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	***.377.2**-**	21/09/1981	12,50
31	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	***.097.4**-**	05/04/1988	12,00
32	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	***.424.7**-**	14/01/1985	12,00
33	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	***.793.6**-**	23/12/1982	12,00
34	MARIA JOANA RAMALHO DOS SANTOS	***.030.8**-**	01/12/2000	12,00
35	ALINE DOS SANTOS	***.815.0**-**	19/08/1993	11,50
36	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	***.434.5**-**	16/06/1986	11,50
37	JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	***.083.9**-**	26/05/1965	11,50
38	LAILA RAFAELLE DOS SANTOS LIMA	***.515.5**-**	06/11/1995	11,50

39	CATARINA FEITOZA DE OLIVEIRA	***.094.0**-**	20/04/1992	11,00
40	EDNEIDE DA SILVA SÁ	***.076.1**-**	22/05/1966	11,00
41	KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	***.036.3**-**	13/11/1984	11,00
42	LEANDRO GOMES DA SILVA	***.663.9**-**	06/04/1989	11,00
43	SANDERLANE FERREIRA CAVALCANTI	***.994.6**-**	26/10/1989	11,00
44	SARA THAINA MENEZES NUNES SAMPAIO	***.000.4**-**	25/01/1996	11,00
45	ANA LUCIA JUREMA	***.391.0**-**	10/02/1974	10,50
46	JAMILE GOMES DE SOUZA	***.941.9**-**	22/07/2001	10,50
47	SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS	***.577.3**-**	14/12/1994	10,50
48	ALINE SILVA TELES	***.601.9**-**	11/02/1994	10,00
49	ISA CLÁUDIA DA SILVA LIMA ALVES	***.258.3**-**	11/08/1992	10,00
50	LETICIA MOREIRA BATALHA	***.374.1**-**	19/04/1996	10,00
51	MELÂNIA DA SILVA DE JESUS SANTOS	***.691.0**-**	08/03/1994	10,00
52	ANDRESSA DOS SANTOS INÁCIO	***.896.3**-**	02/04/1996	9,50
53	JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	***.765.9**-**	07/05/1992	9,50
54	MARILENE MARQUES COELHO	***.643.6**-**	26/09/1981	9,50
55	RAÍLA NASCIMENTO MEIRELES	***.766.2**-**	11/12/1992	9,50
56	WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	***.186.1**-**	20/01/1986	9,50
57	JACIANA LUIZA DOS SANTOS	***.234.3**-**	24/11/1984	9,00
58	JOAO GUILHERME PEREIRA DE ALCANTARA	***.020.2**-**	10/05/2004	9,00
59	ELIS CRISTIANE SANTOS DA SILVA	***.395.8**-**	15/04/1991	8,50
60	CLAUDIVANIA VIEIRA SOUZA	***.191.0**-**	28/06/1985	8,00
61	LUCINALVA FARIAS LIMA	***.244.3**-**	04/03/1982	8,00
62	MARIA VERÔNICA ARAGÃO	***.118.6**-**	11/02/1967	8,00
63	NATALY BEZERRA DOS SANTOS	***.896.5**-**	22/04/1998	8,00
64	JULIANA LUIZA DOS ANJOS	***.464.3**-**	08/04/1978	7,50
65	JUCIENE ALENCAR DA SILVA	***.468.4**-**	07/01/1990	6,00

Téc. de Enfermagem - 20 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	DAYANE BRANDAO	***.687.1**-**	17/12/1998	14,50
2	ELISÂNGELA SOARES	***.654.5**-**	10/01/1982	14,00
3	MARIA LEILA DA SILVA OLIVEIRA	***.367.4**-**	05/02/1974	14,50

Téc. de Enfermagem - PCD - 40 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	APARECIDA SAMPAIO SANDES	***.901.6**-**	15/10/1983	12,00
2	VERIDIANE VITOR SALUSTRIANO	***.453.6**-**	20/04/1981	12,00

ODONTÓLOGO - 40 horas - R$ 2.220,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	EWILLA JACQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	***.541.3**-**	17/09/1983	14,50
2	LILIANE SANTANA ARAÚJO OLIVEIRA	***.921.5**-**	01/07/1984	14,50
3	WILMARA ALVES DE ALMEIDA	***.187.5**-**	07/07/1991	14,50
4	SUENICE CANDIDO DE MEDEIROS ALEXANDRE	***.488.5**-**	21/12/1988	14,00
5	LAIS MORGANNA MARQUES OLIVEIRA DE REZENDE	***.970.0**-**	01/07/1996	13,50
6	PATRÍCIA MIGUEL DIAS	***.972.6**-**	20/08/1989	13,50
7	ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO	***.230.2**-**	18/03/1982	13,00
8	EDLLA THAISA OLIVEIRA DE SOUZA	***.421.2**-**	16/01/1985	13,00
9	MARILIA ALBUQUERQUE BARBOSA	***.695.0**-**	19/06/1997	13,00
10	JOÃO GOMES SILVEIRA JUNIOR	***.557.5**-**	03/12/1997	12,50
11	JOSÉ MILTON LISBOA JUNIOR	***..321.**-**	11/03/1986	12,50
12	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	***.923.7**-**	13/02/1999	12,00
13	CECILYA APARECIDA SILVA CAMPOS	***.833.4**-**	18/06/1996	12,00
14	EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.229.9**-**	29/01/1980	12,00
15	DAISY STEPHANIE CAMPOS FERREIRA	***.354.5**-**	27/01/1995	11,50
16	EDVANIA DE OLIVEIRA	***.995.7**-**	29/06/1974	11,50
17	SOLANGE RAMOS LIMA	***.769.0**-**	15/12/1972	11,50
18	BRUNA ANTONIELLY VANDERLEI PAULINO	***.115.9**-**	19/06/1998	9,50
19	RAMON BRANDINO DE MELO NASCIMENTO	***.242.8**-**	21/08/1998	9,50
20	VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA	***.708.1**-**	21/03/1996	9,00
21	GABRIELE SANTANA COSTA BARROS	***.199.3**-**	01/06/1997	8,50
22	NOELIA URIAS DE BARROS	***.014.1**-**	02/06/1956	8,00

Téc. em Saúde Bucal - 40 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	FABIANA BEZERRA DE SOUZA	***.280.7**-**	23/12/1998	13,50
2	MARIA CICERA DA SILVA	***.100.3**-**	31/05/1985	13,50
3	ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA	***.861.4**-**	19/06/1986	12,50
4	JUSARA BEZERRA CAVALCANTE	***.142.4**-**	19/11/1985	12,50
5	ZILCÉLIA APARECIDA DA SILVA NICODEMOS	***.863.8**-**	07/05/1984	8,00

Aux. em Saúde Bucal - 40 horas - R$ 1.320,00

NOME		CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	QUELE CATIUCE SANTOS LIMA	***.699.8**-**	16/02/1989	15,00
2	RAIANE MACHADO CRUZ	***.031.4**-**	28/11/1990	12,50
3	JÉSSICA MAJÉLLA DA SILVA MELO	***.357.0**-**	06/10/1991	12,00
4	JOSELI RIBEIRO MORENO GOMES	***.027.4**-**	02/09/1983	12,00
5	MARIA ERIKA MOREIRA	***.601.9**-**	05/01/1992	12,00
6	MARIA TATIANA DO NASCIMENTO SILVA	***.780.1**-**	03/09/1982	11,50
7	RICALINE DOS SANTOS	***.651.3**-**	13/02/1977	11,50
8	RUTH ACENAITE DE SOUZA PEREIRA	***.752.5**-**	28/05/1979	11,00
9	EDINALDA DOS SANTOS MARTINS	***.156.2**-**	24/02/1983	9,50

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F7F34351

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 033/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado para futura licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para atuação em Desenvolvimento de Softwares, nos módulos de folha de pagamento, Contracheque On-line, sistema tributário, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Portal da Transparência, Sistema de Protocolo Web, Sistema de Patrimônio Web, Sistema de Licitação, Sistema de Almoxarifado e assessoria pública, **em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA PÚBLICA NA ÁREA DE **FOLHA DE PAGAMENTO** INCLUINDO ORIENTAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE RH	UNIDADE	**04**			
02	PROGRAMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)	UNIDADE	**01**			
03	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E ASSESSORIA PÚBLICA NA ÁREA DE SISTEMA TRIBUTÁRIO, **ARRECADAÇÃO**, ICLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO	UNIDADE	**01**			
04	CONTRACHEQUE ONLINE	UNIDADE	**01**			
05	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UNIDADE	**01**			
06	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	UNIDADE	**01**			
07	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB	UNIDADE	**01**			
08	SISTEMA DE LICITAÇÃO	UNIDADE	**01**			
09	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	UNIDADE	**01**			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.
Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **06 de dezembro de 2023** a **08 de dezembro de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:1D182224

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO PRELIMINAR – CULTURAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.

ORDEM	NOME	CPF	NOTA	FAIXA
01	José Reginaldo Dantas dos Santos	723.684.204-44	99	A
02	José Leandro da Silva Lima	049.462.234-28	98	A
03	Iranildo Xavier	816.133.184-72	98	A
04	Francisco da Silva Ferreira	040.767.945-67	97	A
05	Tamires Mirele Pereira dos Santos	079.568.954.30	96,5	A
06	Arnaldo Silva Melo	363.215.834-72	96	A
07	Flavio Almeida Silva	069.124.634-36	95	A
08	Jaqueline Vieira Dantas	115.084.814-66	94	A
09	Marceli Vieira Dantas	111.654.954-90	94	A
10	Jadson Souza da Silva	432.088.918-57	92	A
11	Aleuson Souza Morais	123.164.834-10	91	A
12	Eduardo da Silva Dantas	153.626.304-40	90,5	A
13	Maria das Graças Barbosa (Reisado)	617.714.574-49	90	A
14	José Wesley dos Santos	138.934.044-90	90	A
15	José Claudio Vieira Gomes	720.111.344-55	89	A
16	Wengleson Compertino Dos Santos	149.575.464-28	88	B
17	José Victor Martins De Souza Lima	144.877.814-00	85	B
18	Roniglezia Correia Da Silva	094.422.024-05	85	B
19	Gilvan Vitorio	041.753.474-45	84,5	B
20	Itamar Souza Gomes	053.995.614-76	83	B
21	Rafael De Barros Portuguez	044.238.614-01	82,5	B
22	Salviano De Oliveira Santos	115.160.314-74	82	B
23	Damião Dos Santos Correia	076.700.044-79	81	B
24	Jailma Das Chagas Santos	063.831.444-56	80	B
25	Maria Nicolau	227.846.164-87	80	B
26	Itala Anastácia Nunes Feitosa	122.027.744-40	80	B
27	José Aparecido Silva (Neinho)	110.993.614-19	80	B
28	José Farley Oliveira Rodrigues	139.994.034-11	79	B
29	Marcos Roberto Oliveira Chagas	133.120.084-92	79	B
30	Edinan Almeida Das Chagas	123.119.054-06	79	B
31	Ailton Darlei Pereira Gomes	123.614.524-05	79	B
32	Maria Rosa Martins	009.059.694-30	78	B
33	Jiselio Silva Carvalho	074.333.514-77	77	B
34	Antoniel Anjos Vieira	115.901.264-40	75,5	B
35	Afrânio Costa Nunes	049.233.264-92	75	B
36	Adriano Rodrigues	143.301.264-27	75	B
37	Jonathan Vieira Dantas	053.180.064-42	75	B
38	José dos Santos	311.720.244-72	74,5	B
39	Alex De Souza Silva	138.970.074-79	74	B
40	Edvanio Da Silva Menezes	072.049.274-27	70,5	B
41	Adelmo Moura Da Silva	059.368.834-18	70	B
42	Jacó Pinheiro De Oliveira	790.297.604-00	69	B
43	Maria Das Dores De Melo(bloco)	009.008.884-07	69	B
44	Jessika Maria Da Silva Epifanio	094.005.134-61	67	B
45	José Marcelo De Jesus Dos Santos	134.478.654-58	66	B
46	Ricardo Dos Santos Silva	067.929.964-59	62	B
47	Kaike Gabriel Silva Melo	088.036.234-00	61	B
48	Lucivania Viana	113.375.684-06	60,5	B
49	Ubergan Dos Santos Silva	677.802.614-68	60.5	B
50	José Paulo Lima Da Silva (Fotografo)	098.799.704-11	60	B
51	Edilson Viana	112.309.304-00	59	B
52	Fabio Cirilo De França	096.112.884-41	56	B
53	Adelmo Rodrigues Bezerra	059.368.834-18	55	B
54	Adenilson dos Santos Ribeiro (Capoeira)	009.993.594-52	54,5	B
55	Erivania Lima dos Santos (Pestalozzi)	030.296.694-32	53	B
56	Lucas da Silva Nunes	119.519.944-93	52	B
57	Willamy Ribeiro dos Santos	117.388.604-42	51	B
58	Otaviano Nunes de Barros	111.831.614-25	50	B
59	Adriana Souza Barros	078.164.364-32	49	B
60	Aldilania Santos Ribeiro (Quadrilha)	077.767.454-80	48	B
61	Maciel dos Santos	150.555.144-77	47,5	B
62	José Aparecido Bezerra (Zé do Acordeom)	110.993.614-19	47	B
63	Mylene Stephany Silva de Jesus (Alvorada)	107.538.964-00	46	B
64	Heyde Lauriane Costa Soares	112.875.034-11	45	B
65	José Cleiton da Silva	085.134.154-02	44	B
66	Jamylle Francine Rodrigues Bezerra	101.793.134-69	43	B
67	Maria Jaine Souza Santos	043.947.685-27	41	B

68	Fabiana dos Santos Lima	070.139.384-45	38	B
69	Edvaldo Monteiro dos Santos	144.443.994-49	37	B
70	Lourival Ferreira dos Santos Neto	100.344.864-02	35	B
71	David Harinson Muniz de Mattos	025.581.195-08	35	B
72	José Wilson dos Santos	958.292.024-68	32	B
73	Amanda Camila Alves da Silva	115.031.134-77	31	B
74	Manoel Zacarias (reisado)	529.761.734-00	30	B
75	Vitoria Maria Santos Pereira	144.895.194-19	30	B

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo de três dias para eventuais recursos.

São José da Tapera/AL, 04 de dezembro de 2023

Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo:

DAMIÃO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

FABRÍCIO DOUGLAS SILVA PEREIRA
Membro

JOCELLY MAURA BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BE175FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR – AUDIOVISUA

EDITAL Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO PRELIMINAR – AUDIOVISUAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.
A) CURTA-METRAGEM:

Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Nota	Status/Obs.
01	Costa e Machado Comunicação LTDA	46.589.400/0001- 85	80	Aprovado
02	Costa e Machado Comunicação LTDA	46.589.400/0001- 85	75	Aprovado
03	André dos Santos Gaia 09641096460	41.183.546/0001- 02	-	Desclassificad o

B) VIEOCLIPES:

Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Nota	Status/Obs.
1	Brenda Laurentino da Silva	09366931421	90	Aprovado
2	BRT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	25.329.086/0001 -21	80	Aprovado
3	BRT SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	25.329.086/0001 -21	80	Aprovado
4	Thomas Michael Resende de Oliveira	06445555489	75	Aprovado
5	Thomas Michael Resende de Oliveira	06445555489	75	Aprovado

C) OUTROS FORMATOS:

Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Nota	Status/Obs.
1	José Paulo Lima Silva	098.799.704-11	80	Aprovado
2	José Paulo Lima Silva	098.799.704-11	75	Aprovado
3	Vago	-	-	-
04	Vago	-	-	-
05	Vago	-	-	-
06	Vago	-	-	-

D) SALAS DE CINEMA / CINE ITINERANTE:

Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Nota	Status/Obs.
01	André dos Santos Gaia	096.410.964-60	-	Desclassificado
02	Vago	-	-	-
03	Vago	-	-	-
04	Vago	-	-	-
05	Vago	-	-	-

E) FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Nota	Status/Obs.
1	L2 Marketing Digital	47.449.214/0001- 03	90	APROVADO
2	L2 Marketing Digital	47.449.214/0001- 03	90	APROVADO
3	Luana Gonçalves de Almeida	127.838.774-90	85	Classificado
4	Luana Gonçalves de Almeida	127.838.774-90	85	Classificado
5	Manoel Martins da Silva	560.010.024-87	-	Desclassificado
6	Associação dos Músicos Taperenses	49.408.335/0001- 32	-	Desclassificado

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo de três dias para eventuais recursos.

São José da Tapera/AL, 04 de novembro de 2023

Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo:

DAMIÃO DOS SANTOS
Presidência da Comissão

FABRÍCIO DOUGLAS SILVA PEREIRA
Membro

JOCELLY MAURA BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F90694C1

